



Câmara Municipal de
Itapipoca

PROCESSO ADMINISTRATIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 0604.01/2021

UNIDADE ADMINISTRATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTROLE EXTERNO, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1601.01.031.0001.2.078 - Gerenciamento das Atividades Legislativas

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DATA DE EMISSÃO DO EDITAL: 06 DE ABRIL DE 2021.

DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: 23 DE ABRIL DE 2021.

HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: 09H00MIN

ORDENADOR DE DESPESAS: FRANCISCO SOARES DA MOTA

MARÇO DE 2021



REQUISIÇÃO

Ao Setor de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA

Diante da necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTROLE EXTERNO, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE, conforme especificações em anexo, solicitamos ao Setor de licitação que providencie pesquisa de preços e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, com vistas à realização de processo licitatório.

Justifica-se a contratação do objeto ora mencionado visando concretizar por meio de procedimento administrativo ora iniciado para dar cumprimento à Lei nº 4.320/64, com referência à obrigatoriedade da elaboração e controle do orçamento e balanço e ainda em observância aos preceitos da Lei Complementar nº 101/00, para assegurar a fiscalização do Poder Legislativo acerca da aplicação dos recursos públicos por parte do Poder Executivo Municipal, que se faz necessária a contratação em pauta.

Itapipoca – Ce, 18 de Março de 2021.


Francisco Soares da Mota

Presidente da Câmara Municipal de Itapipoca



ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

I – DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTROLE EXTERNO, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE.

Planilha descritiva:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTROLE EXTERNO, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE	Mês	09

- a) Orientar o poder legislativo municipal na fiscalização contábil, orçamentária e financeira do fiel cumprimento do disposto no art. 212 da CF/88, que trata da aplicação do percentual mínimo das receitas provenientes de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino no Município de Itapipoca;
- b) Orientar o poder legislativo municipal na fiscalização contábil, orçamentária e financeira do fiel cumprimento do disposto no art. 77 da ADCT, que trata da aplicação do percentual mínimo das receitas provenientes de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde no Município de Itapipoca;
- c) Orientar o poder legislativo municipal na fiscalização contábil, orçamentária e financeira do fiel cumprimento dos limites impostos pela LRF para o atendimento dos gastos com pessoal no Município de Itapipoca.



INFORMAÇÃO

Do: Setor de Licitação da Câmara Municipal de Itapipoca

Ao: Sr. Francisco Soares da Mota,
Presidente da Câmara Municipal de Itapipoca

Assunto: Coleta de Preços - Informa

Sr. Presidente da Câmara Municipal de Itapipoca,

Conforme solicitação de V. Exa., foi realizada a Coleta de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTROLE EXTERNO, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE, em seguida foi confirmada a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas na dotação orçamentária nº 1601.01.031.0001.2.078 - Gerenciamento das Atividades Legislativas, elemento de despesas nº 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Após a análise dos preços coletados, verificou-se a necessidade da realização de processo licitatório para que a referida despesa seja realizada.

Atenciosamente,

Itapipoca - CE, 29 de Março de 2021.

Cleilson Nunes de Sousa
Presidente da Comissão de Licitação



Solicitação de Coleta Controle Externo

Camara Itapipoca <camaraitapipoca@hotmail.com>

Seg, 22/03/2021 08:39

Para: mendonça junior <mendoncajuniorplanejamentos@gmail.com>

📎 1 anexos (305 KB)

Solicitação de Coleta Controle Externo.docx;

Bom dia, segue em anexo solicitação de coleta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTROLE EXTERNO, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE.



Rua Frei Cassiano, 750 - Boa Vista

Tel/Fax: (88) 3631-2103

Solicitação de Coleta Controle Externo

Camara Itapipoca <camaraitapipoca@hotmail.com>

Seg, 22/03/2021 08:39

Para: ANASTACIO VIANA <reaassessoriacontabil1980@gmail.com>

📎 1 anexos (305 KB)

Solicitação de Coleta Controle Externo.docx;

Bom dia, segue em anexo solicitação de coleta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTROLE EXTERNO, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE.



Rua Frei Cassiano, 750 - Boa Vista

Tel/Fax: (88) 3631-2103

Solicitação de Coleta Controle Externo

Camara Itapipoca <camaraitapipoca@hotmail.com>

Seg, 22/03/2021 08:38

Para: Fernando Guilherme <fernando.conad@gmail.com>

📎 1 anexos (305 KB)

Solicitação de Coleta Controle Externo.docx;

Bom dia, segue em anexo solicitação de coleta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTROLE EXTERNO, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE.



Rua Frei Cassiano, 750 - Boa Vista

Tel/Fax: (88) 3631-2103

Solicitação de Coleta Controle Externo

Camara Itapipoca <camaraitapipoca@hotmail.com>

Seg, 22/03/2021 08:37

Para: SEPCOMERCIO@HOTMAIL.COM <SEPCOMERCIO@HOTMAIL.COM>



📎 1 anexos (305 KB)

Solicitação de Coleta Controle Externo.docx;

Bom dia, segue em anexo solicitação de coleta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTROLE EXTERNO, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE.



Rua Frei Cassiano, 750 - Boa Vista

Tel/Fax: (88) 3631-2103

Solicitação de Coleta Controle Externo

Camara Itapipoca <camaraitapipoca@hotmail.com>

Seg, 22/03/2021 08:37

Para: conciliumsofthouse@gmail.com <conciliumsofthouse@gmail.com>



📎 1 anexos (305 KB)

Solicitação de Coleta Controle Externo.docx;

Bom dia, segue em anexo solicitação de coleta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTROLE EXTERNO, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE.



Rua Frei Cassiano, 750 - Boa Vista

Tel/Fax: (88) 3631-2103

RE: Solicitação de Coleta Controle Externo

S&P Comercio <sepcomercio@hotmail.com>

Ter, 23/03/2021 15:31

Para: Camara Itapipoca <camaraitapipoca@hotmail.com>

📎 1 anexos (192 KB)

COLETA ITAPIPOCA.pdf;

S&P Serviço e Comércio
Maria Luzimar Silva

De: Camara Itapipoca <camaraitapipoca@hotmail.com>

Enviado: segunda-feira, 22 de março de 2021 09:37

Para: SEPCOMERCIO@HOTMAIL.COM <SEPCOMERCIO@HOTMAIL.COM>

Assunto: Solicitação de Coleta Controle Externo

Bom dia, segue em anexo solicitação de coleta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTROLE EXTERNO, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE.



Rua Frei Cassiano, 750 - Boa Vista

Tel/Fax: (88) 3631-2103



S & P SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA - ME

CNPJ: 23.497.472/0001-05

Rua do Castelo, Nº 1070, Sala C, Centro - Aracati - CE - CEP: 62.800-000
Tel.: (88) 99979-0374 - E-mail: sepcomercio@hotmail.com

COLETA DE PREÇOS



A Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Itaipoca-CE

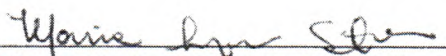
Apresentamos a V. Sra. a nossa proposta de preços para a Prestação de Serviços abaixo mencionado:

DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTROLE EXTERNO, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIPÓCA-CE	09	MÊS	R\$ 9.700,00 NOVE MIL E SETECENTOS REAIS	R\$ 87.300,00 OITENTA E SETE MIL E TREZENTOS REAIS

VALOR GLOBAL: R\$ 87.300,00 OITENTA E SETE MIL E TREZENTOS REAIS

A validade dessa proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento.

Aracati-CE, 23 de março de 2021.


S&P SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA - ME
CNPJ: 23.497.472/0001-05
MARIA LUZIMAR SILVA - SÓCIA

INSCRIÇÃO DO CNPJ
23.497.472/0001-05
**S & P SERVIÇO E
COMÉRCIO LTDA - ME**
Rua do Castelo, nº 1070, Sala C,
Centro - Aracati - CE - CEP: 62.800-000

resposta de solicitação de preços

Concilium Soft & House <conciliumsofthouse@gmail.com>

Seg, 22/03/2021 11:32

Para: camaraitaipoca@hotmail.com <camaraitaipoca@hotmail.com>

📎 1 anexos (310 KB)

CONTROLE EXTERNO.pdf;

Senhores,

Segue em anexo nossa resposta para a solicitação de coleta de preços para os serviços indicados na solicitação.

Consilium Consultoria
Clauber Romão - CEO
(88) 9.9206-9157

Ao Setor de Compras
Câmara Municipal de Itapipoca - CE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTROLE EXTERNO, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Und.	Quantidade	Vr. Unitário P/ Mês	Vr. Total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTROLE EXTERNO, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE	MÊS	09	10.000,00	90.000,00
VALOR GLOBAL: R\$					90.000,00

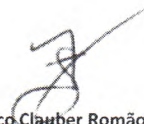
DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

- ✓ Orientar o poder legislativo municipal na fiscalização contábil, orçamentária e financeira do fiel cumprimento do disposto no art. 212 da CF/88, que trata da aplicação do percentual mínimo das receitas provenientes de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino no Município de Itapipoca.
- ✓ Orientar o poder legislativo municipal na fiscalização contábil, orçamentária e financeira do fiel cumprimento do disposto no art. 77 da ADCT, que trata da aplicação do percentual mínimo das receitas provenientes de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde no Município de Itapipoca;
- ✓ Orientar o poder legislativo municipal na fiscalização contábil, orçamentária e financeira do fiel cumprimento dos limites impostos pela LRF para o atendimento dos gastos com pessoal no Município de Itapipoca.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 4.600,00 (Quatro Mil e Seiscentos Reais)

Esta Proposta tem validade de 60 (Sessenta) dias corridos.

Guaraciaba do Norte (CE), 22 de março de 2021.

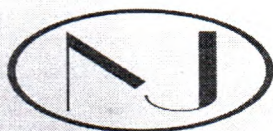


Francisco Clauber Romão
Representante Legal
CPF: 502.691.353-91

F C ROMÃO ME - CNPJ: 38.826.782/0001-95

Rua Pref. Valdemiro Ferreira Gomes, 71 – Altos – Centro - Guaraciaba do Norte – Ceará

(88) 9.9992-4485 - conciliumsofthouse@gmail.com



MENDONÇA JUNIOR
ASSESSORIA - PLANEJAMENTO - GESTÃO



COLETA DE PREÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA

Apresentamos a V. Sas. Nossa coleta de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTROLE EXTERNO, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTROLE EXTERNO, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE	MÊS	09	R\$ 10.300,00 (Dez Mil e Trezentos Reais)	R\$ 92.700,00 (Noventa e Dois Mil e Setecentos Reais)
Valor total					R\$ 92.700,00

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

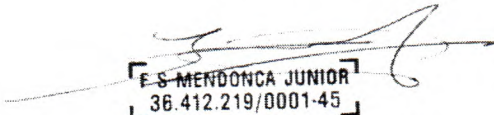
- Orientar o poder legislativo municipal na fiscalização contábil, orçamentária e financeira do fiel cumprimento do disposto no art. 212 da CF/88, que trata da aplicação do percentual mínimo das receitas provenientes de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino no Município de Itapipoca;
- Orientar o poder legislativo municipal na fiscalização contábil, orçamentária e financeira do fiel cumprimento do disposto no art. 77 da ADCT, que trata da aplicação do percentual mínimo das receitas provenientes de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde no Município de Itapipoca;
- Orientar o poder legislativo municipal na fiscalização contábil, orçamentária e financeira do fiel cumprimento dos limites impostos pela LRF para o atendimento dos gastos com pessoal no Município de Itapipoca.

VALOR TOTAL DA COLETA: R\$ 92.700,00 (Noventa e Dois Mil e Setecentos Reais)

VALIDADE DA COLETA: 90 DIAS

Tianguá-Ce 29 de Março de 2021

Atenciosamente,


F S MENDONÇA JUNIOR
36.412.219/0001-45

Francisco Sousa de Mendonça Junior
CPF 004.122.983-50 – RG:2000002417031
F S DE M JUNIOR SERVIÇOS COMB. DE
ESCRITORIO E APOIO ADM. EIRELI
CNPJ: 36.412.219/0001-45



Câmara Municipal de
Itapipoca



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTROLE EXTERNO, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE.

Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Itapipoca, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Itapipoca - CE, 30 de Março de 2021.

Francisco Soares da Mota

Presidente da Câmara Municipal de Itapipoca



AUTORIZAÇÃO

Senhor Presidente da Comissão de Licitação,

Cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme se constata na documentação anexada, encaminhamos Termo de Referência e autorizamos a abertura de procedimento licitatório, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTROLE EXTERNO, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE, custeados com recursos do Tesouro Municipal, e encaminhado o presente processo a esta Comissão para as providências cabíveis.

Itapipoca – Ce, 30 de Março de 2021.


Francisco Soares da Mota

Presidente da Câmara Municipal de Itapipoca



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DETALHADA

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTROLE EXTERNO, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE.

1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	Vr. Médio Unit	Vr. Médio Total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTROLE EXTERNO, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE	Mês	09	10.000,00	90.000,00
	Valor Medio Total				90.000,00

- a) Orientar o poder legislativo municipal na fiscalização contábil, orçamentária e financeira do fiel cumprimento do disposto no art. 212 da CF/88, que trata da aplicação do percentual mínimo das receitas provenientes de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino no Município de Itapipoca;
- b) Orientar o poder legislativo municipal na fiscalização contábil, orçamentária e financeira do fiel cumprimento do disposto no art. 77 da ADCT, que trata da aplicação do percentual mínimo das receitas provenientes de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde no Município de Itapipoca;
- c) Orientar o poder legislativo municipal na fiscalização contábil, orçamentária e financeira do fiel cumprimento dos limites impostos pela LRF para o atendimento dos gastos com pessoal no Município de Itapipoca.

2. REFERENCIAL DE PREÇOS:

2.1. Os preços de referência foram estimados em R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), tendo como parâmetro coletas de preços anexa aos autos deste processo.

3. ORÇAMENTÁRIA, ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSOS:

3.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentárias, nº 1601.01.031.0001.2.078 - Gerenciamento das Atividades Legislativas, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Os recursos serão oriundos do Tesouro da Câmara Municipal.



4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. Justifica-se a contratação do objeto ora mencionado visando concretizar por meio de procedimento administrativo ora iniciado para dar cumprimento à Lei nº 4.320/64, com referência à obrigatoriedade da elaboração e controle do orçamento e balanço e ainda em observância aos preceitos da Lei Complementar nº 101/00, para assegurar a fiscalização do Poder Legislativo acerca da aplicação dos recursos públicos por parte do Poder Executivo Municipal, que se faz necessária a contratação em pauta.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Na proposta de preços deverão constar as especificações do item, tipo e quantidade solicitada, o valor mensal e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

5.2. Câmara Municipal de Itapipoca poderá se valer da análise técnica dos serviços propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos serviços constantes no Termo de Referência.

5.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o Menor Preço Global, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de licitação.

5.4. As propostas de preços deverão ainda conter:

5.4.1. A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ/CPF da licitante;

5.4.2. Assinatura do Representante Legal;

5.4.3. Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da apresentação das mesmas.

5.4.4. Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no Objeto deste Edital.

5.4.5. Acompanharão obrigatoriamente as Propostas de Preços, como partes integrantes da mesma, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome da licitante, a assinatura:

5.4.5.1. Planilha com preços unitários e totais de acordo com o estabelecido nesse termo de referência, contendo todos os custos para perfeita prestação dos serviços e quaisquer outros que se fizerem necessários para a execução do objeto desta Licitação;



5.4.6. Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.4.7. Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso. Ocorrendo discordância entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.4.8. Em caso de mais de uma cotação por item, será considerada, para efeito de classificação a cotação de menor valor.

5.5. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS:

5.5.1. Que não atenderem as especificações deste Edital de Tomada de Preços;

5.5.2. Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).

5.5.3. Que apresentarem valor global superior ao preço máximo orçado pela Câmara Municipal de Itapipoca;

5. DOS PRAZOS, DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Para a execução dos serviços, será emitida ordem de serviços, em conformidade com a proposta vencedora.

5.2. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e serão concluídos em 09 (nove) meses, admitindo-se, porém, a prorrogação de sua vigência, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

5.3. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura do respectivo Contrato, subscrito pela Câmara, representada pelo Ordenador de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes.

6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A realização dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da Câmara, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

6.2. A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

7.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Conforme cláusula Quarta da Minuta do contrato, mencionada nesse Termo de Referência.

8.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



8.1. Conforme cláusula Quinta da Minuta do contrato, mencionada nesse Termo de Referência.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Câmara Municipal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

9.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;

9.3. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

10.0. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

10.1. Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;

11.0. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Conforme cláusula sétima da Minuta do contrato, mencionada nesse Termo de Referência.

13. DA MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI REALIZAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA E DO OUTRO LADO, A EMPRESA _____, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a Câmara Municipal de Itapipoca, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.878.848/0001-80, com endereço à Rua Frei Cassiano, 750, Boa Vista em Itapipoca, Estado do Ceará, CEP 62.500-000, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Sr. Francisco Soares da Mota, Presidente da Câmara Municipal, e do outro lado, a empresa



_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____, doravante denominada de **CONTRATADA**, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, portador do(a) CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTROLE EXTERNO, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE, conforme especificações em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Processo de Licitação, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas e suas alterações posteriores, devidamente homologado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara do Município de Itapipoca — CE

1.2- A execução do presente contrato será indireta e regrada sob o regime de empreitada por preço Global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1- A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor mensal de R\$ _____ (_____), totalizando o valor de R\$ _____ (_____).

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLAÚSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº-8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

4.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 5.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na Tomada de Preços Nº _____, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;
- 5.4- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 5.5- Facilitar a da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 5.7- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de Itapipoca por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Câmara Municipal de Itapipoca;
- 5.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 5.9- Disponibilizar os serviços de consultoria, assessoria e acompanhamento, nas instalações da contratante e da contratada, sem limite de quantidade para realização de consultas a serem feitas por servidores do Município decorrentes de dúvidas suscitadas em face de fatos supervenientes, devendo toda e qualquer orientação ser dada somente por profissionais devidamente habilitados, e em observância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital e seus anexos;
- 5.10- Disponibilizar na prestação dos serviços de "consultoria e assessoria", somente profissionais devidamente habilitados, com visitas semanais in loco (sede da Câmara Municipal) dos técnicos responsáveis, com carga horária de no mínimo 20 (vinte) horas semanais, tomando para si todas as despesas decorrentes tais como (custo com mão de obra, transporte, alimentação e hospedagem), isentando o Município de qualquer despesa adicional.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

- 6.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos 09 (nove) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 6.2- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Câmara de Itapipoca;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



7.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;

b.2) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) Multa de 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de competência, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex- officio" da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Secretaria de competência, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

e) Será ainda imputada a contratada multa ou punição no caso que couber por falha da (s) eventual (is) subcontratada (s) na prestação dos serviços;

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária: _____, elemento de despesa nº - _____. Os recursos serão oriundos de Recursos Ordinários.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Câmara Municipal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

9.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;

9.3. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte



e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

11.1- A rescisão contratual poderá ser:

11.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e VXIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

11.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

11.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Câmara Municipal.

12.3- Os recursos serão protocolados na Câmara Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A fiscalização do Contrato será exercida por servidor devidamente nomeado.

13.2 - O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse da Câmara Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. A publicação do presente Contrato é de responsabilidade do CONTRATANTE e deverá ser efetivada por extrato, no órgão de imprensa oficial Municipal, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Declaramos partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

15.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Itapipoca-CE, ____ de _____, de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Itapipoca - CE, 30 de Março de 2021.

Francisco Soares da Mota

Francisco Soares da Mota

Presidente da Câmara Municipal de Itapipoca

1º Cartório Escrivânia Registro civil
CARTÓRIO AMÉLIA DE SOUSA FROTA
MICROFILME Nº 30103



Câmara Municipal de
Itapipoca

Aprovação em Plenário
Itapipoca 07/10/2021



RUA FREI CASSIANO, 750 - BOA VISTA - CEP: 62.500.000 - ITAPIPOCA-CEARÁ. TELEFONE: 3631-2103
ATA DA SESSÃO SOLENE PARA POSSE DO SR. PREFEITO, DO SR. VICE PREFEITO E DOS SRS. VEREADORES DO
MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, ESTADO DO CEARÁ, ELEITOS NO DIA 15 (QUINZE) DE NOVEMBRO DE 2020, PARA O
QUADRIÊNIO 2021-2024, E PARA A ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO 2021-2022.
AO PRIMEIRO (01) DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2021, ÀS DEZ HORAS (10:00)

ATA DA SESSÃO SOLENE PARA A POSSE DO SR. PREFEITO, DO SR. VICE-PREFEITO E DOS SRS. VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, ESTADO DO CEARÁ, ELEITOS NO DIA 15 (QUINZE) DE NOVEMBRO DE 2020, PARA O QUADRIÊNIO 2021-2024, E PARA A ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO 2021-2022. AO PRIMEIRO (01) DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2021, ÀS DEZ HORAS (10:00), NO PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, PRESENTES OS VEREADORES: ADAMS AMARAL DE CASTRO, ANA PAULA BRAGA VERAS, ANTÔNIO ALVES MATIAS, AUGUSTINA FREIRES SILVA MOREIRA, CARLOS ANTONIO ARAUJO PIRES, DERMEVAL DA CUNHA SILVA NETO, EZIO DE SOUZA SAMPAIO, FABIO PIRES DA COSTA, FRANCISCO SOARES DA MOTA, FRANCISCO URBANO CASTRO MONTENEGRO, GUSTAVO BARROSO BEZERRA, JOSE CARLOS FERREIRA ROGERIO, JOSÉ EUCÁRIO BRAGA, JOSÉ ITAMAR MARQUES DE ARAÚJO, JOSÉ RUBENS BARBOSA, LARISSA JOSELLE BRAGA TEIXEIRA, LUÍS CARLOS FONTOURA GÓES, MATHEUS BRAGA BARBOSA E RAIMUNDO DO NASCIMENTO BARBOSA. SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR EZIO DE SOUZA SAMPAIO, ESTE DECLAROU ABERTA A SESSÃO, CONVIDANDO EM SEGUIDA A VEREADORA ANA PAULA BRAGA VERAS, PARA SECRETARIAR OS TRABALHOS DA MESA DIRETORA, NO QUE FOI ATENDIDO INCONTINENTE. EM SEGUIDA SOLICITOU QUE A SENHORA SECRETARIA FIZESSE A CHAMADA, EM ORDEM ALFABÉTICA, DOS VEREADORES ELEITOS, PEDINDO QUE, À MEDIDA QUE OS MESMOS FOSSEM RESPONDENDO A CHAMADA, ASSINASSEM O LIVRO DE PRESENÇA, E QUE APÓS ESSE PROCEDIMENTO A SENHORA SECRETARIA ANOTASSE O NOME DOS FALTOSOS, CASO HOUVESSE, PARA NOTIFICA-LOS DA NECESSIDADE DE TOMAREM POSSE NO PRAZO LEGAL, SOB PENA DA PERDA DO MANDATO, A FORMA DA LEI. NO ATO DA CHAMADA OS VEREADORES ENTREGARAM SUAS DECLARAÇÕES DE BENS CONFORME EXIGÊNCIA LEGAL. EM SEGUIDA O SENHOR PRESIDENTE SOLICITOU QUE TODOS OS VEREADORES FICASSEM EM PÉ, PARA JUNTAMENTE COM ELE PROFERIREM O SEGUINTE JURAMENTO: "PROMETO, EM NOME DE DEUS E EM RESPEITO À MINHA FAMÍLIA, CUMPRIR DIGNAMENTE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO PELO POVO DE ITAPIPOCA, AGINDO COM DETERMINAÇÃO E SEM SUBORDINAÇÃO A INTERESSES OUTROS, RESPEITAR INTRANSIGENTEMENTE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA, DEFENDER OS LEGÍTIMOS INTERESSES DESTA MUNICÍPIO, TRABALHANDO PELO SEU ENGRANDECIMENTO E BEM-ESTAR DO SEU POVO". LOGO DEPOIS O SENHOR PRESIDENTE DECLAROU-OS EMPOSSADOS. EM SEGUIDA O SENHOR PRESIDENTE PROCLAMOU OS SENHORES VEREADORES PRESENTES QUE QUEIRAM DISPUTAR A ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO 2021-2022, PARA APRESENTAREM SUAS CHAPAS. SENDO APRESENTADA DUAS CHAPAS COMPOSTA POR: CHAPA 1- COMPOSTA PELO PRESIDENTE: FRANCISCO SOARES DA MOTA; VICE-PRESIDENTE: LUIS CARLOS FONTOURA GOES; SECRETARIO: FABIO PIRES DA COSTA; SUPLENTE DE SECRETARIO: CARLOS ANTONIO ARAUJO PIRES. NA FORMAÇÃO DA CHAPA 2, O PRESIDENTE FEZ UMA PLENÁRIA PARA PÔR EM VOTAÇÃO SE ACEITA A COMPOSIÇÃO DA REFERIDA CHAPA FALTANDO UM MEMBRO (SUPLENTE DE SECRETÁRIO), SENDO QUE FORMAÇÃO É COMPOSTA POR 4 MEMBROS. LOGO APÓS O PRESIDENTE EZIO DE SOUZA SAMPAIO PÔS EM VOTAÇÃO AONDE FOI ACEITOU PELA MAIORIA DOS VEREADORES A CHAPA 2 FALTANDO UM MEMBRO. SENDO ASSIM A CHAPA 2 - COMPOSTA PELO PRESIDENTE: DERMEVAL DA CUNHA SILVA NETO; VICE-PRESIDENTE: GUSTAVO BARROSO BEZERRA; SECRETARIO: MATHEUS BRAGA BARBOSA. APÓS O REGISTRO DAS CHAPAS, O SENHOR PRESIDENTE SOLICITOU QUE A SENHORA SECRETARIA FIZESSE A LEITURA DA RELAÇÃO DOS VEREADORES EM ORDEM ALFABÉTICA PAUSADAMENTE E QUE CADA VEREADOR ANUNCIADO EXPRESSASSE SEU VOTO, SENDO ELEITA A CHAPA 1 COM 15 (QUINZE) VOTOS. LOGO APÓS A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO O SENHOR PRESIDENTE DA SOLENIDADE DECLAROU ELEITO COMO NOVO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA O VEREADOR FRANCISCO SOARES DA MOTA, O SENHOR PRESIDENTE CONVOCOU O NOVO PRESIDENTE O VEREADOR FRANCISCO SOARES DA MOTA PARA ASSUMIR A MESA DIRETORA. DANDO CONTINUIDADE À SESSÃO O SENHOR PRESIDENTE FRANCISCO SOARES DA MOTA CONVIDOU O



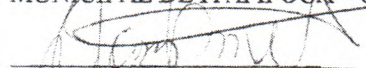
Câmara Municipal de Itapipoca

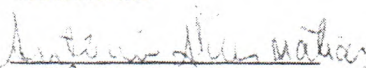


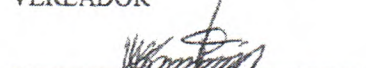
Cartório Escrivânia Registro de
CARTÓRIO AMELIA DE SOUSA FROST
MICROFILME Nº 30103

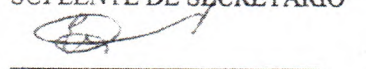
RUA FREI CASSIANO, 750 - BOA VISTA - CEP: 62.500.000 - ITAPIPOCA-CEARÁ. TELEFONE: 3631-2103
ATA DA SESSÃO SOLENE PARA POSSE DO SR. PREFEITO, DO SR. VICE PREFEITO E DOS SRS. VEREADORES DO
MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, ESTADO DO CEARÁ, ELEITOS NO DIA 15 (QUINZE) DE NOVEMBRO DE 2020, PARA O
QUADRIÊNIO 2021-2024, E PARA A ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO 2021-2022.
AO PRIMEIRO (01) DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2021, ÀS DEZ HORAS (10:00)


PREFEITO ELEITO E A VICE PREFEITA PARA FAZEREM O JURAMENTO E TOMAREM POSSE, O SENHOR PRESIDENTE SOLICITOU QUE TODOS OS PRESENTES SE POSTASSEM EM PÉ E CONVOCOU O SENHOR FELIPE SOUSA PINHEIRO E A SENHORA JOCELIA LIGIA DA CUNHA SILVA CASTRO, PARA FAZEREM JUNTAMENTE COM ELE O SEGUINTE JURAMENTO: "PROMETO COM LEALDADE, DIGNIDADE E PROBIDADE, DESEMPENHAR A FUNÇÃO PARA QUAL FUI ELEITO, DEFENDER AS INSTITUIÇÕES DEMOCRÁTICAS, RESPEITAR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E PROMOVER O BEM ESTAR DA COMUNIDADE LOCAL." LOGO APÓS O JURAMENTO O SENHOR PRESIDENTE PROFERIU A SEGUINTE EXPRESSÃO: SOB A PROTEÇÃO DE DEUS DECLARO EMPOSSADOS NOS CARGOS DE PREFEITO E VICE-PREFEITO DE ITAPIPOCA RESPECTIVAMENTE, O SENHOR FELIPE SOUSA PINHEIRO E A SENHORA JOCELIA LIGIA DA CUNHA SILVA CASTRO. DANDO PROCEDIMENTO A SOLENIDADE O SENHOR PRESIDENTE FACULTOU A PALAVRA AO PREFEITO ELEITO DE ITAPIPOCA FELIPE SOUSA PINHEIRO PARA FAZER SUAS EXPLANAÇÕES DE AGRADECIMENTOS POR ASSUMIR O MANDADO CONQUISTADO DEMOCRATICAMENTE PELA POPULAÇÃO ITAPIPOQUENSE. NÃO HAVENDO MAIS NADA A TRATAR O SENHOR PRESIDENTE, FRANCISCO SOARES DA MOTA, DECLAROU ENCERRADA A SESSÃO, DETERMINANDO ANTES, A LAVRATURA DA PRESENTE ATA. EU, FABIO PIRES DA COSTA, PROVIDENCIEI E SUBSCREVO-A NA FORMA REGIMENTAL. SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA - CEARÁ, AO PRIMEIRO (01) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2021.

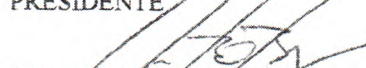

ADAMS AMARAL DE CASTRO
VEREADOR

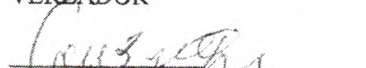

ANTÔNIO ALVES MATIAS
VEREADOR

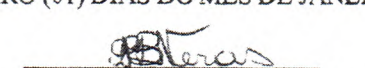

CARLOS ANTONIO ARAUJO PIRES
SUPLENTE DE SECRETÁRIO

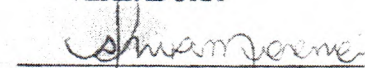

EZIO DE SOUZA SAMPAIO
VEREADOR

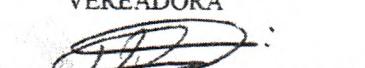

FRANCISCO SOARES DA MOTA
PRESIDENTE


GUSTAVO BARROSO BEZERRA
VEREADOR

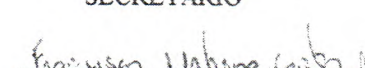

JOSÉ EUCARIO BRAGA
VEREADOR

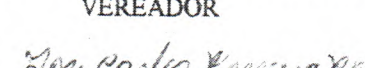

ANA PAULA BRAGA VERAS
VEREADORA

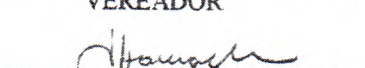

AUGUSTINA FREIRÊS SILVA MOREIRA
VEREADORA


DERMEVAL DA CUNHA SILVA NETO
VEREADOR


FABIO PIRES DA COSTA
SECRETÁRIO


FRANCISCO URBANO CASTRO MONTENEGRO
VEREADOR


JOSÉ CARLOS FERREIRA ROGERIO
VEREADOR

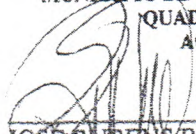

JOSÉ ITAMAR MARQUES ARAUJO
VEREADOR




Câmara Municipal de
Itapipoca



RUA FREI CASSIANO, 750 – BOA VISTA - CEP: 62.500.000 – ITAPIPOCA-CEARÁ. TELEFONE: 3631-2103
ATA DA SESSÃO SOLENE PARA POSSE DO SR. PREFEITO, DO SR. VICE PREFEITO E DOS SRS. VEREADORES DO
MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, ESTADO DO CEARÁ, ELEITOS NO DIA 15 (QUINZE) DE NOVEMBRO DE 2020, PARA O
QUADRIÊNIO 2021-2024, E PARA A ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO 2021-2022.
AO PRIMEIRO (01) DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2021, ÀS DEZ HORAS (10:00)



JOSÉ RUBENS BARBOSA
VEREADOR



LARISSA JOSELLE BRAGA TEIXEIRA
VEREADORA

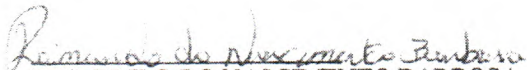


LUÍS CARLOS FONTOURA GÓES
VICE- PRESIDENTE

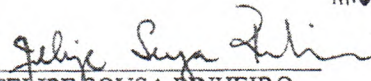


MATHEUS BRAGA BARBOSA
VEREADOR

1º Cartório Escrivania Registro civil
CARTÓRIO AMÉLIA DE SOUSA FROTA
MICROFILME Nº 30103



RAIMUNDO DO NASCIMENTO BARBOSA
VEREADOR



FELIPE SOUSA PINHEIRO
PREFEITO



JOÉCIA LIGIA DA CUNHA SILVA CASTRO
VICE-PREFEITA



Sac 1º of 1
AAF901058-B9Y9



Consulte a validade do Selo Digital em:
seledigital.jca.jus.br/porta/

SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE

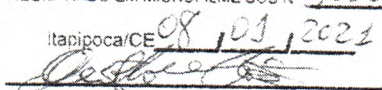


Sac 1º of 1
AAF409096-J7R9



Consulte a validade do Selo Digital em:
seledigital.jca.jus.br/porta/

SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE

1º Registro de Títulos e Documentos
CARTÓRIO AMÉLIA FROTA
Av. Anastácio Braga, 557 - Fone: (88) 3631-2207 - Itapipoca-CE
APRESENTADO HOJE, PROTOCOLO E
REGISTRADO EM MICROFILME SOB Nº 30103
Itapipoca/CE 08/01/2021


AMÉLIA DE SOUSA FROTA - Oficiala
ELIAB DE SOUSA FROTA - Substituto
FRANCINE CUNHA FROTA - Substituta

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
LEI ESTADUAL Nº 14.336/2010
EMOLUMENTOS 29,34
PERMOJU 4,38
VALOR SELO 5,64
FAADEP 4,99
ISS 4,72
Nº SELO _____
VIA DEPOSITO
VÁLIDO SOMENTE COM SELO
DE AUTENTICIDADE



TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO TOMADA DE PREÇOS Nº 3103.01/2021-CMI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTROLE EXTERNO, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE.

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, autuo o processo que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo, Eu Cleilson Nunes de Sousa, Presidente da Comissão de Licitação.

Itapipoca- CE, 31 de Março de 2021.

Cleilson Nunes de Sousa
Cleilson Nunes de Sousa

Presidente da Comissão de Licitação



Câmara Municipal de
Itapipoca

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUN. DE ITAPIPOCA
PUBLICADO
EM 01/01/2021



PORTARIA N.º 001/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA A COMISSÃO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapipoca/CE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso XVI, do Art. 6º e Art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93, c/c a Lei Orgânica do Município, etc.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a seguinte Comissão para o período de 12 (doze) meses, composta pelos membros a seguir, sob a presidência do primeiro, a saber:

- a) Cleilson Nunes de Sousa**, inscrito no CPF n.º 058.218.823-70 - **Presidente** da Comissão Permanente de Licitação;
- b) Suelle Santos do Nascimento**, inscrita no CPF n.º 074.457.113-84 - **Membro** da Comissão Permanente de Licitação;
- c) Tamara Farias Marinho**, inscrita no CPF n.º 041.054.703-45, **Membro** da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2º - Compete à Comissão Permanente de Licitação, especialmente as seguintes atribuições:

- I** - Cadastrar os fornecedores e prestadores de serviços, mantendo atualizadas suas respectivas fichas;
- II** - Abrir e acompanhar o processo licitatório da despesa pública;
- III** - Acompanhar a comissão de inspeção de órgão fiscalizador, quando o assunto for licitação;
- IV** - Elaboração de minuta de edital, convite, tomada de preços, concorrência pública, leilão, contrato, publicações e avisos relacionados ao processo de licitação;
- V** - Emitir pareceres.



Câmara Municipal de
Itapipoca



Art. 3º - A Comissão Permanente de Licitação proporá à Prefeita Municipal as medidas cabíveis e legais, em obediência às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, ficando exclusivamente responsável pelo recebimento, exame e julgamento dos documentos relativos às licitações e cadastramento dos licitantes;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itapipoca/CE, 01 de janeiro de 2021.

Francisco Soares da Mota
Francisco Soares da Mota

Presidente da Câmara Municipal de Itapipoca



À

ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL

Senhor(a) Assessor(a),

Encaminhamos a V. Sa. o Processo n.º 3103.01/2021-CMI, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTROLE EXTERNO, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE, para exame e aprovação das minutas do Edital de TOMADA DE PREÇOS e seus anexos I, II, III e IV nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Itapipoca - CE, 31 de Março de 2021.

Cleilson Nunes de Sousa

Cleilson Nunes de Sousa
Presidente da Comissão de Licitação



MINUTA DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº XXXX.XX/XXXX-CMI

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTROLE EXTERNO, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE.

A Câmara Municipal de Itapipoca, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria Nº 001/2021, de 01 de Janeiro de 2021, tornam público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação, na modalidade Tomada de Preços, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em regime de execução indireta com empreitada Por Preço Global, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações posteriores e na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

Unidade Administrativa: Câmara Municipal de Itapipoca

Ordenador de Despesas:

Dotações Orçamentárias:

Elemento de Despesa:

Tipo de Licitação: Menor Preço Global;

Forma de Execução: Indireta

Regime de Execução: O Regime será de execução indireta, com empreitada Por Preço Global

Fonte de Recurso:

HORÁRIO, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às __: __ Horas.

Dia __ de ____ de ____.

No Endereço: Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada a Rua Frei Cassiano nº 750 - Boa Vista em Itapipoca, Estado do Ceara, CEP: 62.500-000.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II - Modelo de apresentação de carta-proposta.

ANEXO III - Minuta de contrato

ANEXO IV - Modelo de Declarações/Procuração

1.0-DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

1.1-A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA



ÁREA DE CONTROLE EXTERNO, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE, conforme especificações em anexos do edital.

1.2-O valor global estimado para estes serviços está em torno de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), acordo com as pesquisas de mercado realizadas.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

2.1.1 - Poderá participar do presente certame licitatório, quaisquer interessados e que na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.

2.1.2 - A ME ou EPP que pretender se beneficiar, na licitação, da LC 123/06, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes de habilitação e proposta, declaração, assinada pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovada tal titularidade/representação.

2.1.3. Na ocasião da Habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso, DECLARAR, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, OU apresentar a declaração expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do artigo 3º da citada Lei complementar, sob pena de assim não fazer, não poder usufruir dos benefícios concedidos pela referida lei.

2.1.3.1. Devendo apresentar em anexo a esta declaração, prevista no item 2.2.4 a **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, com data não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame, da sede a pessoa jurídica (quando se trata de ME e EPP).

2.1.4 - Conforme Decreto Municipal nº 910 de 23 de abril de 2020, só poderão adentrar no Setor de Licitações / Sala de Sessões, os licitantes que estiverem fazendo o uso de máscara. O não uso por parte do representante não resultará em exclusão do certame, no entanto ele deverá apenas entregar os envelopes, preenchendo protocolo apropriado.

2.2 – NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

2.2.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda;

a) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)TCU/CNJ. A Comissão fará pesquisa no site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> na fase do credenciamento, devolvendo os envelopes das participantes que se enquadrem nesta situação;



- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Câmara Municipal de Itapipoca;
- c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;
- d) Reunidos sob a forma de consórcio;
- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

2.2.2- Quando um(a) dos(as) sócio(a)s representantes ou responsável(eis) técnicos(as) da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório. Caso não seja feita a escolha pelo sócio representante ou responsável técnico ambas serão excluídas do certame;

2.2.3 - Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

2.2.4 - É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades do Legislativo Municipal de Itapipoca, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Legislativo Municipal de Itapipoca, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação;

2.2.5- O licitante considerado descredenciado ou não apto a participar do certame, poderá assistir ao processo licitatório, não podendo, entretanto, manifestar-se verbalmente durante a sessão;

2.2.6 - Só poderá solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo cada licitante apresentar-se com apenas 01 (um) representante, devidamente munido de documentação hábil conforme itens abaixo, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.

2.2.6.1 - TRATANDO-SE DE PROPRIETARIO OU SOCIO ADMINISTRADOR:

I - Documento oficial com foto;

II- Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social/Estatuto Social/Registro de Firma individual Certificado da Condição de Microempreendedor Individual) em vigor, devidamente



registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes as eleições de seus administradores; em se tratando de MEI, o documento que e disponibilizado por meio do sitio www.portaldoempreendedor.gov.br.

2.2.6.2. TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL

I- Documento Oficial com foto;

II - PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR, esta última autenticada por cartório competente, (acompanhado com os atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, contrato social, requerimento de empresário individual etc., nos quais estejam expressos poderes para o outorgante exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura). A procuração ainda deverá ser específica para participar do presente certame, onde deverá indicar outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, interpor recursos administrativos, apresentar documentos de habilitação e proposta de preços, assinar ata e os demais fins pertinentes ao certame, em nome da licitante, poderes para, na forma da lei, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. OBS: não serão aceitas procurações (públicas ou particulares) com prazo de validade acima de 01 (um) ano civil, a contar da data da sua emissão.

3 – DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1- O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

- 3.1.1 - Recebimento de envelopes de “documentos de habilitação” e “propostas de preços”;
- 3.1.2 - Abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação;
- 3.1.3 - Resultado de julgamento dos Documentos de Habilitação
- 3.1.4 – Prazo recursal previsto no art. 109 inciso I alínea “a” da lei 8.666/93
- 3.1.5 - Abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços;
- 3.1.6 - Análise e Classificação das Propostas de Preços;
- 3.1.7 - Resultado de julgamento das Propostas de Preços;
- 3.1.8 - Prazo recursal previsto no art. 109 inciso I alínea “b” da lei 8.666/93
- 3.1.9 - Apuração do menor preço e declaração de vencedor;

4 – GENERALIDADES

4.1 - O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

4.2 - Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

4.3 - Este Edital e seus elementos constitutivos, poderá ser obtido na Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Itapipoca, mediante Termo de Retirada de Edital emitido pelo setor de licitação desta Câmara Municipal, nos horários de 08h00min às



12h00min e/ou pelo site do Tribunal de Contas do Estado - TCE, no endereço:
<https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>

4.4 - Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de **Habilitação** e **Proposta de Preço**, sendo aceita a remessa via postal.

4.5 - Em caso de envio dos envelopes de Habilitação e Proposta, pela via postal, Comissão de Licitação **não se responsabilizará se os mesmos não chegarem a tempo hábil** para a abertura do certame.

5.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.

5.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório (Art. 32 da lei nº. 8.666/93), sendo aceita autenticação eletrônica, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

c) Rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

5.1.2 Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

5.1.3 Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.1.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei nº 123/2006 e suas alterações), contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.1.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.1.6 Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item “5.1.4” acima.

5.1.7 Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.



5.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO EM:

5.2.1. PROVA DE REGISTRO CADASTRAL

5.2.1.1. Prova de Inscrição no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Itapipoca, através do Certificado de Registro Cadastral (CRC) devidamente inscrito no prazo de 03 (três) dias antes do recebimento das propostas, conforme art. 22, parágrafo 9º da Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores.

5.2.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.2.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.2.2.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.2.2.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

5.2.2.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.2.5. **CÓPIA RG E CPF DO(S) SÓCIO(S) ADMINISTRADOR(S) OU TITULAR DA PESSOA JURÍDICA;**

Obs: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;



c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

5.3.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

5.3.5. Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

5.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO-TÉCNICA:

5.4.1. Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante e firma reconhecida, comprovando que a Licitante, prestou ou está prestando serviços compatíveis com o objeto da licitação, devidamente acompanhado de documento contratual e/ou fiscal.

5.4.2. Apresentar declaração explícita de disponibilidade de equipamentos e instalações e equipe técnica para a prestação dos serviços, constando de relação de equipamentos e relação da equipe técnica disponível para prestação dos serviços.

5.4.3. Prova de Inscrição, ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Contabilidade (CRC), da localidade da sede da PROPONENTE.

5.4.4 Comprovação do licitante de possuir, em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior, reconhecido pelo CRC – Conselho Regional de Contabilidade, com experiência comprovada através de atestados, declarações, curso ou afins, em serviços compatíveis com o objeto desta licitação, vedada a participação de profissional de nível técnico de mais de uma licitante, caso em que, constatado tal fato, devera o profissional optar por uma das licitantes, inabilitando-se as demais, sob pena de inabilitação sumaria de todas as concorrentes.

5.4.5. Comprovação de possuir em seu quadro pelo menos **um membro da equipe técnica** com aptidão para desempenho do objeto da licitação com experiência comprovada por atestados, declarações ou afins;

5.4.5.1. Para fins de comprovação de possuir em seu quadro membros da equipe técnica com aptidão para desempenho do objeto da licitação, entende-se:

a) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Prestação dos Serviços.

b) O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial.

5.4.6. Declaração emitida pelos profissionais componentes da equipe técnica, afirmando que fazem parte da equipe técnica da empresa.

5.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



5.5.1. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal**, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

5.5.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) **Sociedades empresariais em geral**: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76**: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) **Sociedades simples**: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

d) **As empresas constituídas á menos de um ano**: apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

5.5.3. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 5.5.1, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).

5.5.4. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

5.5.5. A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderá apresentá-lo **na forma da lei**.

5.5.6. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 5.5.5 engloba, no mínimo:

a) Balanço Patrimonial;

b) DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;

c) Termos de abertura e de encerramento;

d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (*Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018*);

OBS¹:A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do



Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

5.5.7. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

5.5.8. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do *Sistema Público de Escrituração Digital – SPED*. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

5.5.9. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias;

5.5.10. **Garantia de manutenção da proposta**, correspondente a 1% (hum por cento) do valor estimado da licitação no valor de R\$ _____ (_____).

5.5.11. A garantia de manutenção de proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, mas em qualquer outra das modalidades previstas a seguir, terá o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contado da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços:

I) Caução em dinheiro - A licitante fará a comprovação mediante a apresentação de depósito em conta da Câmara Municipal de Itapipoca – Agência nº XXXXX, Conta Corrente Nº XXXXXXX, Banco do XXXXX. Caso no recibo de depósito conste o depósito feito em cheque, a licitante deverá juntar declaração em original, fornecida pelo BANCO confirmando a compensação do cheque, e a liberação do valor na conta da Câmara Municipal de Itapipoca, conforme dados fornecidos

II) Fiança bancária: A licitante entregará o documento original fornecido pela Instituição que a concede, no qual constará:

1. BENEFICIÁRIO: Câmara Municipal de Itapipoca
2. OBJETO: Garantia de participação na Tomada de Preços de nº XXXX.XX/XXXX
3. VALOR: R\$ _____
4. PRAZO DE VALIDADE: 90 (noventa) dias
5. Que a liberação será feita mediante a devolução pelo órgão licitante do documento original ou, automaticamente, após o prazo de validade da carta.

III) Seguro garantia - A apólice deverá ser emitida em favor da Contratante.

5.5.12. A garantia de manutenção de proposta será liberada até 05 (cinco) dias úteis após esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas de Preços), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a



adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato.

5.5.13. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela LICITANTE, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

5.6. RELATIVO AOS DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.6.1. Declaração de que:

✓ Em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelos (**ANEXO**);

✓ Expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos;

✓ Sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

6.0- DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “B”

6.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma e preenchidas em duas vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

6.2- As propostas de preços deverão ainda conter:

6.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ/CPF da licitante;

6.2.2. Assinatura do Representante Legal;

6.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas.

6.2.4- Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no Objeto deste Edital.

6.2.5- Acompanharão obrigatoriamente as Propostas de Preços, como partes integrantes da mesma, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome da licitante, a assinatura:

6.2.5.1-Planilha com preços unitários e totais de acordo com o **ANEXO II**, contendo todos os custos para perfeita prestação dos serviços e quaisquer outros que se fizerem necessários para a execução do objeto desta Licitação;

6.2.6- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

6.2.7- Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso. Ocorrendo discordância entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

6.2.8- Em caso de mais de uma cotação por item, será considerada, para efeito de classificação a cotação de menor valor.



7.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:

7.1- A presente Licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

7.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados a Comissão de Licitação desta Câmara Municipal, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

7.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

7.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe o § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

7.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços, será realizado simultaneamente em ato público no dia, hora e local previstos neste Edital.

7.7- Para a boa conduta dos trabalhos, cada licitante deverá se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.

7.8- Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos de comum acordo entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;

7.9- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

7.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

7.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes - proposta de preços lacrados.

7.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e licitantes presentes.

7.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

7.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

8.0-DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

8.1.1. Compete exclusivamente à COMISSÃO avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada PROPONENTE e a exequibilidade das propostas apresentadas.



8.1.2. A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

8.2. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS - ENVELOPE "B"

8.2.1. A presente licitação será julgada pelo critério do menor preço, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

8.3. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS:

8.3.1. Que não atenderem as especificações deste Edital de Tomada de Preços;

8.3.2. Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).

8.3.3. Que apresentarem valor global superior ao preço máximo orçado pela Câmara Municipal de Itapipoca;

8.3.4. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

8.3.5. Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

8.3.6. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

8.3.6.1. Para efeito do disposto no 8.3.6., ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de quinze minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.3.6. deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de quinze minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.3.6.1, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.3.6.2. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.3.6.1 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.3.6.3. O disposto no item 8.3.6.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



8.3.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.

8.3.8. Será declarada vencedora a proposta de menor preço global **DESTA LICITAÇÃO**, entre as **LICITANTES** classificadas;

8.3.9. De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;

9 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

9.2. Adjudicação desta licitação e a Homologação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são de competência dos Ordenador de Despesas solicitante.

10 - DO CONTRATO

10.1. Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente Tomada de Preços, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

10.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no Conforme clausula 11ª, item 11.1 sub-alínea "b1" da minuta do contrato anexo III deste edital.

10.3. Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

10.4. O prazo de convocação a que se refere o subitem 10.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

11.1. À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

11.2. Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento.

12 -DOS PRAZOS:



12.1. Os serviços objeto desta licitação deverá ser executados e concluídos durante 09 (nove) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Podendo o prazo ser alterado conforme necessidade da administração.

12.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Câmara Municipal de Itapipoca, não serão considerados como inadimplemento contratual.

12.3. O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de assinatura pelo período de 09 (nove) meses podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

13 - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. As condições de pagamento, reajuste, repactuação e recomposição de preços estarão prevista no Anexo III – Termo de Contrato.

14 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta das Dotações Orçamentárias especificadas no preâmbulo deste edital.

15 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

15.1 – DOS RECURSOS

15.1.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato.

15.1.2 - Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Itapipoca, interpostos mediante petição datilografada, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

15.1.3 - Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues ao Presidente ou a um dos Membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Itapipoca, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

15.1.4 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.1.5 - Decidido o recurso pela Comissão, deverá ser enviado, devidamente informado ao Secretário competente, que proferirá sua decisão.

15.1.6 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

15.1.7 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.2 – DAS IMPUGNAÇÕES

15.2.1 - Segundo o Art. 41§ 1º da Lei 8.666/93 "Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta lei", devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação,



devendo a administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis

15.2.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

15.2.3.A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

15.2.4.Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame;

15.3- DA FORMALIZAÇÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.3.1. O pedido de objeção deverá ser enviado no e-mail da comissão de Licitação da Câmara Municipal de Itapipoca no prazo estipulado no item 15, com dados de contato da impugnante no qual a Comissão enviará resposta ao pedido.

15.3.2. Somente serão aceitas as objeções mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

I) O endereçamento à Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Itapipoca;

II) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo editalício;

III) O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens contra razoados;

IV) O pedido, com suas especificações.

15.3.3. O recurso ou impugnações apresentadas em desacordo com as condições deste edital não serão conhecidos.

16 -DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1- Conforme previsto na clausula 11ª da minuta do contrato anexo III deste edital.

17- DA TENTATIVA DE FRAUDE E FRUSTAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO E DEMAIS DITAMES LEGAIS

17.1. A tentativa de fraude ou frustração dos atos e ações a serem realizados por parte dos proponentes, há qualquer momento do presente processo, poderá caracterizar o enquadramento dos mesmos nos sanções dos crimes e penas previstas do Art. 90º, Art. 93º e Art. 96º da Lei Federal 8.666/93, e sendo necessário, ainda, abertura e instauração do devido processo administrativo para a averiguação e apuração dos fatos ocorridos, de forma a aplicação das devidas penalidades e punições cabíveis.

17.2. É facultado a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer ausência ou omissão quanto a instruções e ditames deste edital, a aplicação das normas, instrumentos e demais fontes legais do instrumento jurídico brasileiro, de forma a manter ideal e legal transcorrer dos atos e ações dos procedimentos do certame.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA:



18.1. As obrigações das partes estarão previstas no Anexo III deste edital – Termo de Contrato.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer disposições deste Edital.

19.2. Não será concedido prazo para a apresentação da documentação e proposta exigidas no Edital e não apresentadas no dia, hora e local fixados no preâmbulo do edital.

19.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo modificações ou substituições das propostas, ou quaisquer outros documentos bem como não serão aceitas propostas diversas das constantes dos documentos apresentados.

19.4. Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

19.5. O legislativo Municipal através do seu Ordenador de Despesas poderá anular ou revogar esta licitação nos termos do Art. 49 da Lei nº 8.666/93.

19.6. Fica vedada a transferência total ou parcial para terceiros, dos serviços que forem adjudicados em consequência desta licitação, exceto com autorização da autoridade competente.

19.7. O contratante será o responsável pelos ônus sucumbências (custas judiciais, despesas e honorários advocatícios) devidos caso o Município não consiga êxito na execução do serviço.

19.8. No caso de êxito da Câmara Municipal na prestação do serviço, o licitante vencedor fará jus aos honorários sucumbências decorrentes das respectivas sentenças judiciais recuperativas.

19.9. O licitante que apresentar proposta relativa a esta licitação subentender-se-á que aceita todas as condições deste Edital, bem como que recebeu todos os documentos e informações sobre as condições locais para o cumprimento das obrigações.

19.10. Os casos omissos serão dirimidos na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

19.11 – Os licitantes considerados EPP ou ME gozarão do disposto na LC nº 123/2006.

19.12 – Este Edital e seus elementos constitutivos, poderá ser obtido na Comissão Permanente de Licitação à Rua Frei Cassiano nº 750 - Boa Vista em Itapipoca, Estado do Ceará, CEP: 62.500-000, mediante Termo de Retirada de Edital/Protocolo, nos horários de 08:00 as 12:00 e/ou pelo site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE (<https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>) ou ainda pelo Site Oficial da Câmara Municipal de Itapipoca (<https://www.camaraitapipoca@hotmail.com>).

19.13 – Todas as informações, documentos e demais elementos e/ou dados e esclarecimentos pertinentes, poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação em horário de expediente.

20.0 - DO FORO

20.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



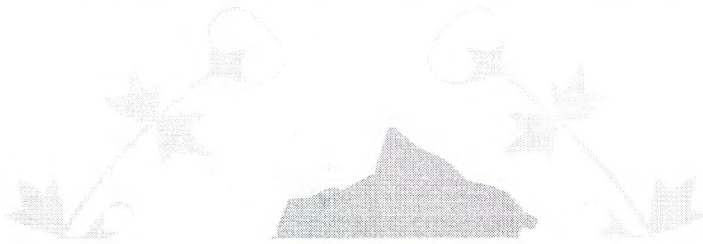
Câmara Municipal de
Itapipoca



Itapipoca – CE, ____ de _____ de 2021

Cleilson Nunes de Sousa

Cleilson Nunes de Sousa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação





Câmara Municipal de
Itapipoca



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA





TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DETALHADA

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTROLE EXTERNO, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE.

1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	Vr. Médio Unit	Vr. Médio Total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTROLE EXTERNO, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE	Mês	09	10.000,00	90.000,00
	Valor Medio Total				90.000,00

a) Orientar o poder legislativo municipal na fiscalização contábil, orçamentária e financeira do fiel cumprimento do disposto no art. 212 da CF/88, que trata da aplicação do percentual mínimo das receitas provenientes de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino no Município de Itapipoca;

b) Orientar o poder legislativo municipal na fiscalização contábil, orçamentária e financeira do fiel cumprimento do disposto no art. 77 da ADCT, que trata da aplicação do percentual mínimo das receitas provenientes de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde no Município de Itapipoca;

c) Orientar o poder legislativo municipal na fiscalização contábil, orçamentária e financeira do fiel cumprimento dos limites impostos pela LRF para o atendimento dos gastos com pessoal no Município de Itapipoca.

2. REFERENCIAL DE PREÇOS:

2.1. Os preços de referência foram estimados em R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), tendo como parâmetro coletas de preços anexa aos autos deste processo.

3. ORÇAMENTÁRIA, ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSOS:

3.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentárias, nº 1601.01.031.0001.2.078 - Gerenciamento das Atividades Legislativas, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Os recursos serão oriundos do Tesouro da Câmara Municipal.



4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. Justifica-se a contratação do objeto ora mencionado visando concretizar por meio de procedimento administrativo ora iniciado para dar cumprimento à Lei nº 4.320/64, com referência à obrigatoriedade da elaboração e controle do orçamento e balanço e ainda em observância aos preceitos da Lei Complementar nº 101/00, para assegurar a fiscalização do Poder Legislativo acerca da aplicação dos recursos públicos por parte do Poder Executivo Municipal, que se faz necessária a contratação em pauta.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Na proposta de preços deverão constar as especificações do item, tipo e quantidade solicitada, o valor mensal e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

5.2. Câmara Municipal de Itapipoca poderá se valer da análise técnica dos serviços propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos serviços constantes no Termo de Referência.

5.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o Menor Preço Global, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de licitação.

5.4. As propostas de preços deverão ainda conter:

5.4.1. A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ/CPF da licitante;

5.4.2. Assinatura do Representante Legal;

5.4.3. Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da apresentação das mesmas.

5.4.4. Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no Objeto deste Edital.

5.4.5. Acompanharão obrigatoriamente as Propostas de Preços, como partes integrantes da mesma, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome da licitante, a assinatura:

5.4.5.1. Planilha com preços unitários e totais de acordo com o estabelecido nesse termo de referência, contendo todos os custos para perfeita prestação dos serviços e quaisquer outros que se fizerem necessários para a execução do objeto desta Licitação;



5.4.6. Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.4.7. Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso. Ocorrendo discordância entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.4.8. Em caso de mais de uma cotação por item, será considerada, para efeito de classificação a cotação de menor valor.

5.5. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS:

5.5.1. Que não atenderem as especificações deste Edital de Tomada de Preços;

5.5.2. Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).

5.5.3. Que apresentarem valor global superior ao preço máximo orçado pela Câmara Municipal de Itapipoca;

5. DOS PRAZOS, DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Para a execução dos serviços, será emitida ordem de serviços, em conformidade com a proposta vencedora.

5.2. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e serão concluídos em 09 (nove) meses, admitindo-se, porém, a prorrogação de sua vigência, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

5.3. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura do respectivo Contrato, subscrito pela Câmara, representada pelo Ordenador de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes.

6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A realização dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da Câmara, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

6.2. A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

7.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Conforme cláusula Quarta da Minuta do contrato, mencionada nesse Termo de Referência.

8.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



8.1. Conforme cláusula Quinta da Minuta do contrato, mencionada nesse Termo de Referência.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Câmara Municipal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

9.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;

9.3. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

10.0. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

10.1. Os preços são fixos e irreeajustáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;

11.0. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Conforme cláusula sétima da Minuta do contrato, mencionada nesse Termo de Referência.

13. DA MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI REALIZAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA E DO OUTRO LADO, A EMPRESA _____, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a Câmara Municipal de Itapipoca, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.878.848/0001-80, com endereço à Rua Frei Cassiano, 750, Boa Vista em Itapipoca, Estado do Ceará, CEP 62.500-000, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Sr. Francisco Soares da Mota, Presidente da Câmara Municipal, e do outro lado, a empresa



_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____, doravante denominada de **CONTRATADA**, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, portador do(a) CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTROLE EXTERNO, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE, conforme especificações em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Processo de Licitação, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas e suas alterações posteriores, devidamente homologado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara do Município de Itapipoca — CE

1.2- A execução do presente contrato será indireta e regrada sob o regime de empreitada por preço Global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1- A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor mensal de R\$ _____ (_____), totalizando o valor de R\$ _____ (_____).

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

4.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 5.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na Tomada de Preços Nº _____, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;
- 5.4- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 5.5- Facilitar a da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 5.7- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de Itapipoca por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Câmara Municipal de Itapipoca;
- 5.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 5.9- Disponibilizar os serviços de consultoria, assessoria e acompanhamento, nas instalações da contratante e da contratada, sem limite de quantidade para realização de consultas a serem feitas por servidores do Município decorrentes de dúvidas suscitadas em face de fatos supervenientes, devendo toda e qualquer orientação ser dada somente por profissionais devidamente habilitados, e em observância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital e seus anexos;
- 5.10- Disponibilizar na prestação dos serviços de "consultoria e assessoria", somente profissionais devidamente habilitados, com visitas semanais in loco (sede da Câmara Municipal) dos técnicos responsáveis, com carga horária de no mínimo 20 (vinte) horas semanais, tomando para si todas as despesas decorrentes tais como (custo com mão de obra, transporte, alimentação e hospedagem), isentando o Município de qualquer despesa adicional.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

- 6.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos 09 (nove) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 6.2- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Câmara de Itapipoca;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



7.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;

b.2) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) Multa de 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de competência, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex- officio" da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Secretaria de competência, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

e) Será ainda imputada a contratada multa ou punição no caso que couber por falha da (s) eventual (is) subcontratada (s) na prestação dos serviços;

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária: _____, elemento de despesa nº - _____. Os recursos serão oriundos de Recursos Ordinários.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Câmara Municipal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

9.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;

9.3. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte



e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

11.1- A rescisão contratual poderá ser:

11.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e VXIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

11.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

11.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Câmara Municipal.

12.3- Os recursos serão protocolados na Câmara Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A fiscalização do Contrato será exercida por servidor devidamente nomeado.

13.2 - O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse da Câmara Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. A publicação do presente Contrato é de responsabilidade do CONTRATANTE e deverá ser efetivada por extrato, no órgão de imprensa oficial Municipal, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Declaramos partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

15.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Itapipoca-CE, ____ de _____, de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

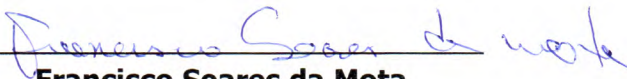
Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Itapipoca - CE, 30 de Março de 2021.



Francisco Soares da Mota
Presidente da Câmara Municipal de Itapipoca



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Itapipoca.

Processo: TOMADA DE PREÇOS Nº XXXXXXXXXXXXX

Data e Hora de Abertura: _____ às _____ horas

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Fone: _____ Fax: _____

Banco: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTROLE EXTERNO, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL: R\$ _____
(_____).

PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, a contar da emissão de Ordem de Serviço.

PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Prazo de execução será de 09 meses a partir da data de assinatura do contrato, iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a emissão da ordem de serviços, nos locais determinados pela Unidade Gestora, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendido que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
 - Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;



Câmara Municipal de
Itapipoca



- Seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

LOCAL/DATA: _____, _____ DE _____ DE _____.

Assinatura Proponente

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal





ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº.....

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI REALIZAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA E DO OUTRO LADO, A EMPRESA _____, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a Câmara Municipal de Itapipoca, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.878.848/0001-80, com endereço à Rua Frei Cassiano, 750, Boa Vista em Itapipoca, Estado do Ceará, CEP 62.500-000, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Sr. Francisco Soares da Mota, Presidente da Câmara Municipal, e do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____, doravante denominada de **CONTRATADA**, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, portador do(a) CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTROLE EXTERNO, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE**, conforme especificações em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Processo de Licitação, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas e suas alterações posteriores, devidamente homologado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara do Município de Itapipoca — CE

1.2- A execução do presente contrato será indireta e regrada sob o regime de empreitada por preço Global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1- A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela execução do objeto deste contrato o valor mensal de R\$ _____ (_____), totalizando o valor de R\$ _____ (_____).

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.



CLAÚSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº-8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

4.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na Tomada de Preços Nº _____, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

5.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;

5.4- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

5.5- Facilitar a da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

5.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

5.7- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de Itapipoca por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Câmara Municipal de Itapipoca;

5.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

5.9- Disponibilizar os serviços de consultoria, assessoria e acompanhamento, nas instalações da contratante e da contratada, sem limite de quantidade para realização de



consultas a serem feitas por servidores do Município decorrentes de dúvidas suscitadas em face de fatos supervenientes, devendo toda e qualquer orientação ser dada somente por profissionais devidamente habilitados, e em observância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital e seus anexos;

5.10- Disponibilizar na prestação dos serviços de “consultoria e assessoria”, somente profissionais devidamente habilitados, com visitas semanais in loco (sede da Câmara Municipal) dos técnicos responsáveis, com carga horária de no mínimo 20 (vinte) horas semanais, tomando para si todas as despesas decorrentes tais como (custo com mão de obra, transporte, alimentação e hospedagem), isentando o Município de qualquer despesa adicional.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos 09 (nove) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.2- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Câmara de Itapipoca;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;

b.2) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) Multa de 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de competência, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas “**ex- officio**” da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Secretaria de competência, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.



e) Será ainda imputada a contratada multa ou punição no caso que couber por falha da (s) eventual (is) subcontratada (s) na prestação dos serviços;

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária: _____, elemento de despesa nº - _____. Os recursos serão oriundos de Recursos Ordinários.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Câmara Municipal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

9.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;

9.3. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

11.1- A rescisão contratual poderá ser:

11.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e VXIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

11.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

11.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.



12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Câmara Municipal.

12.3- Os recursos serão protocolados na Câmara Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A fiscalização do Contrato será exercida por servidor devidamente nomeado.

13.2 - O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse da Câmara Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. A publicação do presente Contrato é de responsabilidade do CONTRATANTE e deverá ser efetivada por extrato, no órgão de imprensa oficial Municipal, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSICOES FINAIS

15.1. Declaramas partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

15.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Itapipoca-CE, ____ de _____, de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:



Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

ANEXO AO CONTRATO Nº _____

Nº PROCESSO: _____

MODALIDADE: _____

OBJETO: _____

EMPRESA: _____

CNPJ: Nº _____

ENDEREÇO: _____

DOTAÇÃO: 1601.01.031.0001.2.078 - Gerenciamento das Atividades Legislativas

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Planilha descritiva:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTROLE EXTERNO, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE	MÊS	09		
				Valor Total R\$	



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório da Tomada de Preços N.º ____/____, junto a Câmara Municipal de Itapipoca, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Câmara Municipal de Itapipoca, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ - ____, ____ de _____ de _____

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____ -CE, _____ de _____ de _____.

(Representante Legal)



**ANEXO IV.
MODELO DE PROCURAÇÃO**

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2021

OUTORGANTE: (Nome e qualificação COMPLETA)

OUTORGADO: (Nome e qualificação COMPLETA)

PODERES

Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

.....
(local e data)

.....
(carimbo e assinatura do representante legal)

Obs: Se particular, deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representante legal ou pessoa devidamente autorizada, sendo necessário comprovar os poderes do outorgante para fazer a delegação acima.



PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: LICITAÇÃO. ANÁLISE DE MINUTAS DE TOMADA DE PREÇOS E TERMO CONTRATUAL. ART. 38, § ÚNICO. LEI Nº 8.666/93.

Da: Assessoria Jurídica da Câmara.

À: Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Itapipoca

Após análise das minutas do Edital de TOMADA DE PREÇOS n.º 3103.01/2021-CMI, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTROLE EXTERNO, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE, e seus anexos I, II, III e IV observou-se o seguinte:

Compatibilidade dos textos das minutas já citadas com o instituído no Art 37, inciso XXI da Constituição Federal, bem como com as recomendações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente o teor dos artigos 40 e 55 deste diploma legal.


Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Isto posto, aprovamos as sobreditas minutas, encaminhado ao Presidente da Comissão de Licitação (C.P.L) para o cumprimento do rito processual cabível.

Itapipoca-Ce, 05 de Abril de 2021.

S.M.J


Herton Parente de Sousa
OAB/CE 18.785

Assessor Jurídico da Câmara Municipal



Câmara Municipal de
Itapipoca



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUN. DE ITAPIPOCA
PUBLICADO

EM 01/01/2021

PORTARIA Nº 006/2021 de 01 DE JANEIRO DE 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Itapipoca-Ce, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Itapipoca:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor Herton Parente de Sousa CPF Nº. 895.353.163-20 ocupante do cargo de **Assessor Jurídico** da Câmara Municipal de Itapipoca-Ce, de acordo com a resolução 01/2020 de 07 de fevereiro de 2020.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, a 01 dia do mês de Janeiro de 2021.

Francisco Soares da Mota
Francisco Soares da Mota

Presidente da Câmara Municipal de Itapipoca



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 0604.01/2021

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTROLE EXTERNO, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE.

A Câmara Municipal de Itapipoca, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria Nº 001/2021, de 01 de Janeiro de 2021, tornam público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação, na modalidade Tomada de Preços, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em regime de execução indireta com empreitada Por Preço Global, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações posteriores e na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

Unidade Administrativa: Câmara Municipal de Itapipoca

Ordenador de Despesas: Francisco Soares da Mota

Dotações Orçamentárias: 1601.01.031.0001.2.078 - Gerenciamento das Atividades Legislativas

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Tipo de Licitação: Menor Preço Global;

Forma de Execução: Indireta

Regime de Execução: O Regime será de execução indireta, com empreitada Por Preço Global

Fonte de Recurso:

HORÁRIO, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às 09h00min.

Dia 23 de Abril de 2021.

No Endereço: Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada a Rua Frei Cassiano nº 750 - Boa Vista em Itapipoca, Estado do Ceara, CEP: 62.500-000.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II - Modelo de apresentação de carta-proposta.

ANEXO III - Minuta de contrato

ANEXO IV - Modelo de Declarações/Procuração

1.0-DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO



1.1-A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTROLE EXTERNO, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE, conforme especificações em anexos do edital.

1.2-O valor global estimado para estes serviços está em torno de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), acordo com as pesquisas de mercado realizadas.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

2.1.1 - Poderá participar do presente certame licitatório, quaisquer interessados e que na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.

2.1.2 - A ME ou EPP que pretender se beneficiar, na licitação, da LC 123/06, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes de habilitação e proposta, declaração, assinada pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovada tal titularidade/representação.

2.1.3. Na ocasião da Habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso, DECLARAR, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, OU apresentar a declaração expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do artigo 3º da citada Lei complementar, sob pena de assim não fazer, não poder usufruir dos benefícios concedidos pela referida lei.

2.1.3.1. Devendo apresentar em anexo a esta declaração, prevista no item 2.2.4 a **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, com data não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame, da sede a pessoa jurídica (quando se trata de ME e EPP).

2.1.4 - Conforme Decreto Municipal nº 910 de 23 de abril de 2020, só poderão adentrar no Setor de Licitações / Sala de Sessões, os licitantes que estiverem fazendo o uso de máscara. O não uso por parte do representante não resultará em exclusão do certame, no entanto ele deverá apenas entregar os envelopes, preenchendo protocolo apropriado.

2.2 – NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

2.2.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda;

a) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)TCU/CNJ. A Comissão fará pesquisa no site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> na fase do credenciamento, devolvendo os envelopes das participantes que se enquadrem



nesta situação;

- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Câmara Municipal de Itapipoca;
- c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;
- d) Reunidos sob a forma de consórcio;
- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

2.2.2- Quando um(a) dos(as) sócio(a)s representantes ou responsável(eis) técnicos(as) da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório. Caso não seja feita a escolha pelo sócio representante ou responsável técnico ambas serão excluídas do certame;

2.2.3 - Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

2.2.4 - É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades do Legislativo Municipal de Itapipoca, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Legislativo Municipal de Itapipoca, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação;

2.2.5- O licitante considerado descredenciado ou não apto a participar do certame, poderá assistir ao processo licitatório, não podendo, entretanto, manifestar-se verbalmente durante a sessão;

2.2.6 - Só poderá solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo cada licitante apresentar-se com apenas 01 (um) representante, devidamente munido de documentação hábil conforme itens abaixo, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.

2.2.6.1 - TRATANDO-SE DE PROPRIETARIO OU SOCIO ADMINISTRADOR:

- I - Documento oficial com foto;



II- Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social/Estatuto Social/Registro de Firma individual Certificado da Condição de Microempreendedor Individual) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes as eleições de seus administradores; em se tratando de MEI, o documento que e disponibilizado por meio do sitio www.portaldoempreendedor.gov.br.

2.2.6.2. TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL

I- Documento Oficial com foto;

II - PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR, esta última autenticada por cartório competente, (acompanhado com os atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, contrato social, requerimento de empresário individual etc., nos quais estejam expressos poderes para o outorgante exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura). A procuração ainda deverá ser específica para participar do presente certame, onde deverá indicar outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, interpor recursos administrativos, apresentar documentos de habilitação e proposta de preços, assinar ata e os demais fins pertinentes ao certame, em nome da licitante, poderes para, na forma da lei, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. OBS: não serão aceitas procurações (públicas ou particulares) com prazo de validade acima de 01 (um) ano civil, a contar da data da sua emissão.

3 – DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1- O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

- 3.1.1 - Recebimento de envelopes de “documentos de habilitação” e “propostas de preços”;
- 3.1.2 - Abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação;
- 3.1.3 - Resultado de julgamento dos Documentos de Habilitação
- 3.1.4 – Prazo recursal previsto no art. 109 inciso I alínea “a” da lei 8.666/93
- 3.1.5 - Abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços;
- 3.1.6 - Análise e Classificação das Propostas de Preços;
- 3.1.7 - Resultado de julgamento das Propostas de Preços;
- 3.1.8 - Prazo recursal previsto no art. 109 inciso I alínea “b” da lei 8.666/93
- 3.1.9 - Apuração do menor preço e declaração de vencedor;

4 – GENERALIDADES

4.1 - O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

4.2 - Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

4.3 - Este Edital e seus elementos constitutivos, poderá ser obtido na Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Itapipoca, mediante Termo de Retirada de Edital



emitido pelo setor de licitação desta Câmara Municipal, nos horários de 08h00min às 12h00min e/ou pelo site do Tribunal de Contas do Estado - TCE, no endereço: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>

4.4 - Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de **Habilitação** e **Proposta de Preço**, sendo aceita a remessa via postal.

4.5 - Em caso de envio dos envelopes de Habilitação e Proposta, pela via postal, Comissão de Licitação **não se responsabilizará se os mesmos não chegarem a tempo hábil** para a abertura do certame.

5.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.

5.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório (Art. 32 da lei nº. 8.666/93), sendo aceita autenticação eletrônica, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

c) Rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

5.1.2 Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

5.1.3 Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.1.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei nº 123/2006 e suas alterações), contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.1.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.1.6 Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item “5.1.4” acima.

5.1.7 Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.



5.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO EM:

5.2.1. PROVA DE REGISTRO CADASTRAL

5.2.1.1. Prova de Inscrição no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Itapipoca, através do Certificado de Registro Cadastral (CRC) devidamente inscrito no prazo de 03 (três) dias antes do recebimento das propostas, conforme art. 22, parágrafo 9º da Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores.

5.2.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.2.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.2.2.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.2.2.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

5.2.2.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.2.5. **CÓPIA RG E CPF DO(S) SÓCIO(S) ADMINISTRADOR(S) OU TITULAR DA PESSOA JURÍDICA;**

Obs: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;



b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

5.3.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

5.3.5. Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

5.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO-TÉCNICA:

5.4.1. Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante e firma reconhecida, comprovando que a Licitante, prestou ou está prestando serviços compatíveis com o objeto da licitação, devidamente acompanhado de documento contratual e/ou fiscal.

5.4.2. Apresentar declaração explícita de disponibilidade de equipamentos e instalações e equipe técnica para a prestação dos serviços, constando de relação de equipamentos e relação da equipe técnica disponível para prestação dos serviços.

5.4.3. Prova de Inscrição, ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Contabilidade (CRC), da localidade da sede da PROPONENTE.

5.4.4 Comprovação do licitante de possuir, em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior, reconhecido pelo CRC – Conselho Regional de Contabilidade, com experiência comprovada através de atestados, declarações, curso ou afins, em serviços compatíveis com o objeto desta licitação, vedada a participação de profissional de nível técnico de mais de uma licitante, caso em que, constatado tal fato, devera o profissional optar por uma das licitantes, inabilitando-se as demais, sob pena de inabilitação sumaria de todas as concorrentes.

5.4.5. Comprovação de possuir em seu quadro pelo menos **um membro da equipe técnica** com aptidão para desempenho do objeto da licitação com experiência comprovada por atestados, declarações ou afins;

5.4.5.1. Para fins de comprovação de possuir em seu quadro membros da equipe técnica com aptidão para desempenho do objeto da licitação, entende-se:

a) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Prestação dos Serviços.

b) O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial.

5.4.6. Declaração emitida pelos profissionais componentes da equipe técnica, afirmando que fazem parte da equipe técnica da empresa.



5.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.5.1. **Balço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal**, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

5.5.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) **Sociedades empresariais em geral**: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76**: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) **Sociedades simples**: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

d) **As empresas constituídas á menos de um ano**: apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

5.5.3. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 5.5.1, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).

5.5.4. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

5.5.5. A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderá apresentá-lo **na forma da lei**.

5.5.6. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 5.5.5 engloba, no mínimo:

- a) Balço Patrimonial;
- b) DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;
- c) Termos de abertura e de encerramento;



d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (*Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018*);

OBS¹: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

5.5.7. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

5.5.8. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do *Sistema Público de Escrituração Digital – SPED*. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

5.5.9. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias;

5.5.10. **Garantia de manutenção da proposta**, correspondente a 1% (hum por cento) do valor estimado da licitação no valor de R\$ 900,00 (Novecentos Reais).

5.5.11. A garantia de manutenção de proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, mas em qualquer outra das modalidades previstas a seguir, terá o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contado da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços:

I) Caução em dinheiro - A licitante fará a comprovação mediante a apresentação de depósito em conta da Câmara Municipal de Itapipoca – Agência nº 0374-3, Conta Corrente Nº 4.856-9, Banco do Brasil. Caso no recibo de depósito conste o depósito feito em cheque, a licitante deverá juntar declaração em original, fornecida pelo BANCO confirmando a compensação do cheque, e a liberação do valor na conta da Câmara Municipal de Itapipoca, conforme dados fornecidos

II) Fiança bancária: A licitante entregará o documento original fornecido pela Instituição que a concede, no qual constará:

1. BENEFICIÁRIO: Câmara Municipal de Itapipoca
2. OBJETO: Garantia de participação na Tomada de Preços de nº 0604.01/2021
3. VALOR: R\$ 900,00 (Novecentos Reais).
4. PRAZO DE VALIDADE: 90 (noventa) dias
5. Que a liberação será feita mediante a devolução pelo órgão licitante do documento original ou, automaticamente, após o prazo de validade da carta.

III) Seguro garantia - A apólice deverá ser emitida em favor da Contratante.



5.5.12. A garantia de manutenção de proposta será liberada até 05 (cinco) dias úteis após esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas de Preços), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato.

5.5.13. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela LICITANTE, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

5.6. RELATIVO AOS DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.6.1. Declaração de que:

✓ Em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelos **(ANEXO)**;

✓ Expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos;

✓ Sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

6.0- DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “B”

6.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma e preenchidas em duas vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

6.2- As propostas de preços deverão ainda conter:

6.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ/CPF da licitante;

6.2.2. Assinatura do Representante Legal;

6.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas.

6.2.4- Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no Objeto deste Edital.

6.2.5- Acompanharão obrigatoriamente as Propostas de Preços, como partes integrantes da mesma, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome da licitante, a assinatura:

6.2.5.1-Planilha com preços unitários e totais de acordo com o **ANEXO II**, contendo todos os custos para perfeita prestação dos serviços e quaisquer outros que se fizerem necessários para a execução do objeto desta Licitação;

6.2.6- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

6.2.7- Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso. Ocorrendo discordância entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.



6.2.8- Em caso de mais de uma cotação por item, será considerada, para efeito de classificação a cotação de menor valor.

7.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:

7.1- A presente Licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

7.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados a Comissão de Licitação desta Câmara Municipal, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

7.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

7.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe o § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

7.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços, será realizado simultaneamente em ato público no dia, hora e local previstos neste Edital.

7.7- Para a boa conduta dos trabalhos, cada licitante deverá se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.

7.8- Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos de comum acordo entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;

7.9- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

7.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

7.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes - proposta de preços lacrados.

7.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e licitantes presentes.

7.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

7.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

8.0-DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"



8.1.1. Compete exclusivamente à COMISSÃO avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada PROPONENTE e a exequibilidade das propostas apresentadas.

8.1.2. A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

8.2. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS - ENVELOPE "B"

8.2.1. A presente licitação será julgada pelo critério do menor preço, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

8.3. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS:

8.3.1. Que não atenderem as especificações deste Edital de Tomada de Preços;

8.3.2. Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).

8.3.3. Que apresentarem valor global superior ao preço máximo orçado pela Câmara Municipal de Itapipoca;

8.3.4. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

8.3.5. Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

8.3.6. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

8.3.6.1. Para efeito do disposto no 8.3.6., ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de quinze minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.3.6. deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de quinze minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.3.6.1, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.3.6.2. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.3.6.1 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



8.3.6.3. O disposto no item 8.3.6.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.3.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.

8.3.8. Será declarada vencedora a proposta de menor preço global **DESTA LICITAÇÃO**, entre as **LICITANTES** classificadas;

8.3.9. De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;

9 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

9.2. Adjudicação desta licitação e a Homologação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são de competência do Ordenador de Despesas solicitante.

10 - DO CONTRATO

10.1. Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente Tomada de Preços, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

10.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no Conforme clausula 11ª, item 11.1 sub-alínea "b1" da minuta do contrato anexo III deste edital.

10.3. Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

10.4. O prazo de convocação a que se refere o subitem 10.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

11.1. À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

11.2. Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento.



12 - DOS PRAZOS:

12.1. Os serviços objeto desta licitação deverá ser executados e concluídos durante 09 (nove) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Podendo o prazo ser alterado conforme necessidade da administração.

12.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Câmara Municipal de Itapipoca, não serão considerados como inadimplemento contratual.

12.3. O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de assinatura pelo período de 09 (nove) meses podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

13 - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. As condições de pagamento, reajuste, repactuação e recomposição de preços estarão prevista no Anexo III – Termo de Contrato.

14 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta das Dotações Orçamentárias especificadas no preâmbulo deste edital.

15 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

15.1 – DOS RECURSOS

15.1.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato.

15.1.2 - Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Itapipoca, interpostos mediante petição datilografada, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

15.1.3 - Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues ao Presidente ou a um dos Membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Itapipoca, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

15.1.4 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.1.5 - Decidido o recurso pela Comissão, deverá ser enviado, devidamente informado ao Secretário competente, que proferirá sua decisão.

15.1.6 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

15.1.7 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.2 – DAS IMPUGNAÇÕES

15.2.1 - Segundo o Art. 41§ 1º da Lei 8.666/93 "Qualquer cidadão é parte legítima para



impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta lei", devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo a administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis

15.2.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

15.2.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

15.2.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame;

15.3- DA FORMALIZAÇÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.3.1. O pedido de objeção deverá ser enviado no e-mail da comissão de Licitação da Câmara Municipal de Itapipoca no prazo estipulado no item 15, com dados de contato da impugnante no qual a Comissão enviará resposta ao pedido.

15.3.2. Somente serão aceitas as objeções mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

I) O endereçamento à Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Itapipoca;

II) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo editalício;

III) O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens contra razoados;

IV) O pedido, com suas especificações.

15.3.3. O recurso ou impugnações apresentadas em desacordo com as condições deste edital não serão conhecidos.

16 -DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1- Conforme previsto na clausula 11ª da minuta do contrato anexo III deste edital.

17- DA TENTATIVA DE FRAUDE E FRUSTAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO E DEMAIS DITAMES LEGAIS

17.1. A tentativa de fraude ou frustração dos atos e ações a serem realizados por parte dos proponentes, há qualquer momento do presente processo, poderá caracterizar o enquadramento dos mesmos nos sansões dos crimes e penas previstas do Art. 90º, Art. 93º e Art. 96º da Lei Federal 8.666/93, e sendo necessário, ainda, abertura e instauração do devido processo administrativo para a averiguação e apuração dos fatos ocorridos, de forma a aplicação das devidas penalidades e punições cabíveis.

17.2. É facultado a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer ausência ou omissão quanto a instruções e ditames deste edital, a aplicação das normas, instrumentos e demais fontes legais do instrumento jurídico brasileiro, de forma a manter ideal e legal transcorrer dos atos e ações dos procedimentos do certame.



18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA:

18.1. As obrigações das partes estarão previstas no Anexo III deste edital – Termo de Contrato.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer disposições deste Edital.

19.2. Não será concedido prazo para a apresentação da documentação e proposta exigidas no Edital e não apresentadas no dia, hora e local fixados no preâmbulo do edital.

19.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo modificações ou substituições das propostas, ou quaisquer outros documentos bem como não serão aceitas propostas diversas das constantes dos documentos apresentados.

19.4. Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

19.5. O legislativo Municipal através do seu Ordenador de Despesas poderá anular ou revogar esta licitação nos termos do Art. 49 da Lei nº 8.666/93.

19.6. Fica vedada a transferência total ou parcial para terceiros, dos serviços que forem adjudicados em consequência desta licitação, exceto com autorização da autoridade competente.

19.7. O contratante será o responsável pelos ônus sucumbências (custas judiciais, despesas e honorários advocatícios) devidos caso o Município não consiga êxito na execução do serviço.

19.8. No caso de êxito da Câmara Municipal na prestação do serviço, o licitante vencedor fará jus aos honorários sucumbências decorrentes das respectivas sentenças judiciais recuperativas.

19.9. O licitante que apresentar proposta relativa a esta licitação subentender-se-á que aceita todas as condições deste Edital, bem como que recebeu todos os documentos e informações sobre as condições locais para o cumprimento das obrigações.

19.10. Os casos omissos serão dirimidos na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

19.11 – Os licitantes considerados EPP ou ME gozarão do disposto na LC nº 123/2006.

19.12 – Este Edital e seus elementos constitutivos, poderá ser obtido na Comissão Permanente de Licitação à Rua Frei Cassiano nº 750 - Boa Vista em Itapipoca, Estado do Ceará, CEP: 62.500-000, mediante Termo de Retirada de Edital/Protocolo, nos horários de 08:00 as 12:00 e/ou pelo site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE (<https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>) ou ainda pelo Site Oficial da Câmara Municipal de Itapipoca(<https://www.camaraitapipoca@hotmail.com>).

19.13 – Todas as informações, documentos e demais elementos e/ou dados e esclarecimentos pertinentes, poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação em horário de expediente.

20.0 - DO FORO



Câmara Municipal de
Itapipoca



20.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapipoca – CE, 06 de Abril de 2021

Cleilson Nunes de Sousa

Cleilson Nunes de Sousa

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Câmara Municipal de
Itapipoca



ANEXO I – TERMO DE REFER NCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DETALHADA

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTROLE EXTERNO, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE.

1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	Vr. Médio Unit	Vr. Médio Total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTROLE EXTERNO, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE	Mês	09	10.000,00	90.000,00
	Valor Medio Total				90.000,00

- a) Orientar o poder legislativo municipal na fiscalização contábil, orçamentária e financeira do fiel cumprimento do disposto no art. 212 da CF/88, que trata da aplicação do percentual mínimo das receitas provenientes de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino no Município de Itapipoca;
- b) Orientar o poder legislativo municipal na fiscalização contábil, orçamentária e financeira do fiel cumprimento do disposto no art. 77 da ADCT, que trata da aplicação do percentual mínimo das receitas provenientes de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde no Município de Itapipoca;
- c) Orientar o poder legislativo municipal na fiscalização contábil, orçamentária e financeira do fiel cumprimento dos limites impostos pela LRF para o atendimento dos gastos com pessoal no Município de Itapipoca.

2. REFERENCIAL DE PREÇOS:

2.1. Os preços de referência foram estimados em R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), tendo como parâmetro coletas de preços anexa aos autos deste processo.

3. ORÇAMENTÁRIA, ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSOS:

3.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentárias, nº 1601.01.031.0001.2.078 - Gerenciamento das Atividades Legislativas, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Os recursos serão oriundos do Tesouro da Câmara Municipal.



4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. Justifica-se a contratação do objeto ora mencionado visando concretizar por meio de procedimento administrativo ora iniciado para dar cumprimento à Lei nº 4.320/64, com referência à obrigatoriedade da elaboração e controle do orçamento e balanço e ainda em observância aos preceitos da Lei Complementar nº 101/00, para assegurar a fiscalização do Poder Legislativo acerca da aplicação dos recursos públicos por parte do Poder Executivo Municipal, que se faz necessária a contratação em pauta.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Na proposta de preços deverão constar as especificações do item, tipo e quantidade solicitada, o valor mensal e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

5.2. Câmara Municipal de Itapipoca poderá se valer da análise técnica dos serviços propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos serviços constantes no Termo de Referência.

5.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o Menor Preço Global, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de licitação.

5.4. As propostas de preços deverão ainda conter:

5.4.1. A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ/CPF da licitante;

5.4.2. Assinatura do Representante Legal;

5.4.3. Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da apresentação das mesmas.

5.4.4. Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no Objeto deste Edital.

5.4.5. Acompanharão obrigatoriamente as Propostas de Preços, como partes integrantes da mesma, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome da licitante, a assinatura:

5.4.5.1. Planilha com preços unitários e totais de acordo com o estabelecido nesse termo de referência, contendo todos os custos para perfeita prestação dos serviços e quaisquer outros que se fizerem necessários para a execução do objeto desta Licitação;



5.4.6. Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.4.7. Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso. Ocorrendo discordância entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.4.8. Em caso de mais de uma cotação por item, será considerada, para efeito de classificação a cotação de menor valor.

5.5. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS:

5.5.1. Que não atenderem as especificações deste Edital de Tomada de Preços;

5.5.2. Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).

5.5.3. Que apresentarem valor global superior ao preço máximo orçado pela Câmara Municipal de Itapipoca;

5. DOS PRAZOS, DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Para a execução dos serviços, será emitida ordem de serviços, em conformidade com a proposta vencedora.

5.2. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e serão concluídos em 09 (nove) meses, admitindo-se, porém, a prorrogação de sua vigência, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

5.3. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura do respectivo Contrato, subscrito pela Câmara, representada pelo Ordenador de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes.

6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A realização dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da Câmara, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

6.2. A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

7.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Conforme cláusula Quarta da Minuta do contrato, mencionada nesse Termo de Referência.

8.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



8.1. Conforme cláusula Quinta da Minuta do contrato, mencionada nesse Termo de Referência.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Câmara Municipal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

9.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;

9.3. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

10.0. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

10.1. Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;

11.0. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Conforme cláusula sétima da Minuta do contrato, mencionada nesse Termo de Referência.

13. DA MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI REALIZAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA E DO OUTRO LADO, A EMPRESA _____, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a Câmara Municipal de Itapipoca, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.878.848/0001-80, com endereço à Rua Frei Cassiano, 750, Boa Vista em Itapipoca, Estado do Ceará, CEP 62.500-000, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Sr. Francisco Soares da Mota, Presidente da Câmara Municipal, e do outro lado, a empresa



_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____
doravante denominada de **CONTRATADA**, neste ato representado pelo(a) Sr(a).
_____, portador do(a) CPF nº _____, ao fim assinado, doravante
denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº
_____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas
alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e
condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTROLE EXTERNO, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE, conforme especificações em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Processo de Licitação, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas e suas alterações posteriores, devidamente homologado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara do Município de Itapipoca — CE

1.2- A execução do presente contrato será indireta e regradada sob o regime de empreitada por preço Global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1- A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor mensal de R\$ _____ (_____), totalizando o valor de R\$ _____ (_____).

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº-8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

4.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 5.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na Tomada de Preços Nº _____, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;
- 5.4- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 5.5- Facilitar a da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 5.7- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de Itapipoca por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Câmara Municipal de Itapipoca;
- 5.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 5.9- Disponibilizar os serviços de consultoria, assessoria e acompanhamento, nas instalações da contratante e da contratada, sem limite de quantidade para realização de consultas a serem feitas por servidores do Município decorrentes de dúvidas suscitadas em face de fatos supervenientes, devendo toda e qualquer orientação ser dada somente por profissionais devidamente habilitados, e em observância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital e seus anexos;
- 5.10- Disponibilizar na prestação dos serviços de "consultoria e assessoria", somente profissionais devidamente habilitados, com visitas semanais in loco (sede da Câmara Municipal) dos técnicos responsáveis, com carga horária de no mínimo 20 (vinte) horas semanais, tomando para si todas as despesas decorrentes tais como (custo com mão de obra, transporte, alimentação e hospedagem), isentando o Município de qualquer despesa adicional.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos 09 (nove) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.2- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Câmara de Itapipoca;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



7.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;

b.2) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) Multa de 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de competência, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex- officio" da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Secretaria de competência, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

e) Será ainda imputada a contratada multa ou punição no caso que couber por falha da (s) eventual (is) subcontratada (s) na prestação dos serviços;

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária: _____, elemento de despesa nº - _____. Os recursos serão oriundos de Recursos Ordinários.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Câmara Municipal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

9.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;

9.3. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte



e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

11.1- A rescisão contratual poderá ser:

11.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e VXIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

11.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

11.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Câmara Municipal.

12.3- Os recursos serão protocolados na Câmara Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A fiscalização do Contrato será exercida por servidor devidamente nomeado.

13.2 - O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse da Câmara Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. A publicação do presente Contrato é de responsabilidade do CONTRATANTE e deverá ser efetivada por extrato, no órgão de imprensa oficial Municipal, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSICOES FINAIS

15.1. Declaramas partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

15.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Itapipoca-CE, ____ de _____, de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Itapipoca - CE, 30 de Março de 2021.

Francisco Soares da Mota

Francisco Soares da Mota

Presidente da Câmara Municipal de Itapipoca



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Itapipoca.

Processo: TOMADA DE PREÇOS Nº XXXXXXXXXXXXX

Data e Hora de Abertura: _____ às _____ horas

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Fone: _____ Fax: _____

Banco: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTROLE EXTERNO, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL: R\$ _____
(_____).

PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, a contar da emissão de Ordem de Serviço.

PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Prazo de execução será de 09 meses a partir da data de assinatura do contrato, iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a emissão da ordem de serviços, nos locais determinados pela Unidade Gestora, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendido que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
 - Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;



Câmara Municipal de
Itapipoca



- Seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

LOCAL/DATA: _____, _____ DE _____ DE _____.

Assinatura Proponente
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº.....

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI REALIZAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA E DO OUTRO LADO, A EMPRESA _____, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a Câmara Municipal de Itapipoca, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.878.848/0001-80, com endereço à Rua Frei Cassiano, 750, Boa Vista em Itapipoca, Estado do Ceará, CEP 62.500-000, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Sr. Francisco Soares da Mota, Presidente da Câmara Municipal, e do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____, doravante denominada de **CONTRATADA**, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, portador do(a) CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTROLE EXTERNO, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE**, conforme especificações em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Processo de Licitação, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas e suas alterações posteriores, devidamente homologado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara do Município de Itapipoca — CE

1.2- A execução do presente contrato será indireta e regradada sob o regime de empreitada por preço Global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1- A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela execução do objeto deste contrato o valor mensal de R\$ _____ (_____), totalizando o valor de R\$ _____ (_____).

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.



CLAÚSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº-8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

4.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na Tomada de Preços Nº _____, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

5.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;

5.4- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

5.5- Facilitar a da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

5.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

5.7- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de Itapipoca por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Câmara Municipal de Itapipoca;

5.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

5.9- Disponibilizar os serviços de consultoria, assessoria e acompanhamento, nas instalações da contratante e da contratada, sem limite de quantidade para realização de



consultas a serem feitas por servidores do Município decorrentes de dúvidas suscitadas em face de fatos supervenientes, devendo toda e qualquer orientação ser dada somente por profissionais devidamente habilitados, e em observância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital e seus anexos;

5.10- Disponibilizar na prestação dos serviços de “consultoria e assessoria”, somente profissionais devidamente habilitados, com visitas semanais in loco (sede da Câmara Municipal) dos técnicos responsáveis, com carga horária de no mínimo 20 (vinte) horas semanais, tomando para si todas as despesas decorrentes tais como (custo com mão de obra, transporte, alimentação e hospedagem), isentando o Município de qualquer despesa adicional.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos 09 (nove) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.2- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Câmara de Itapipoca;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;

b.2) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) Multa de 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de competência, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas “**ex- officio**” da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Secretaria de competência, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.



e) Será ainda imputada a contratada multa ou punição no caso que couber por falha da (s) eventual (is) subcontratada (s) na prestação dos serviços;

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária: _____, elemento de despesa nº - _____. Os recursos serão oriundos de Recursos Ordinários.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Câmara Municipal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

9.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;

9.3. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

11.1- A rescisão contratual poderá ser:

11.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e VXIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

11.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

11.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.



12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Câmara Municipal.

12.3- Os recursos serão protocolados na Câmara Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A fiscalização do Contrato será exercida por servidor devidamente nomeado.

13.2 - O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse da Câmara Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. A publicação do presente Contrato é de responsabilidade do CONTRATANTE e deverá ser efetivada por extrato, no órgão de imprensa oficial Municipal, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSICOES FINAIS

15.1. Declaramos partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

15.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Itapipoca-CE, ____ de _____, de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA



Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ANEXO AO CONTRATO Nº _____

Nº PROCESSO: _____

MODALIDADE: _____

OBJETO: _____

EMPRESA: _____

CNPJ: Nº _____

ENDEREÇO: _____

DOTAÇÃO: 1601.01.031.0001.2.078 - Gerenciamento das Atividades Legislativas

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Planilha descritiva:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTROLE EXTERNO, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE	MÊS	09		
				Valor Total R\$	



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório da Tomada de Preços N.º 0604.01/2021, junto a Câmara Municipal de Itapipoca, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Câmara Municipal de Itapipoca, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ - ____, ____ de _____ de _____

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____ -CE, _____ de _____ de _____.

(Representante Legal)



**ANEXO IV.
MODELO DE PROCURAÇÃO**

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2021

OUTORGANTE: (Nome e qualificação COMPLETA)

OUTORGADO: (Nome e qualificação COMPLETA)

PODERES

Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

.....
(local e data)

.....
(carimbo e assinatura do representante legal)

Obs: Se particular, deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representante legal ou pessoa devidamente autorizada, sendo necessário comprovar os poderes do outorgante para fazer a delegação acima.



ESTADO DO CEARÁ – CAMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Itapipoca comunica aos interessados que no próximo dia 23 de Abril de 2021, às 09h00min, estará abrindo licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº. 0604.01/2021, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTROLE EXTERNO, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE. O edital completo estará à disposição de 08h00min as 12h00min no endereço da Câmara Municipal à Rua Frei Cassiano, 750, Boa Vista em Itapipoca, Estado do Ceará, 06 de Abril de 2021. Cleilson Nunes de Sousa, Presidente da Comissão de Licitação.

POR FAVOR, PUBLICAR NO D.O.E, O POVO, DATA DE CIRCULAÇÃO DE 07.04.2021

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jaguaruana – Aviso de Licitação – Tomada de Preços Nº 2021.04.01.01-TP. O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaruana torna público, para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 23 de abril de 2021, às 08:00h, estará realizando licitação para contratação de empresa para execução de sinalização horizontal, vertical, tachão refletivo bidirecional, tachão refletivo bidirecional, sinalização semafórica e implantação de prismas de concreto em Jaguaruana/CE, tipo Menor Preço. Maiores informações na sala da Comissão de Licitação na sede da Prefeitura no horário de 8h às 12h. **Jaguaruana/CE, 06 de abril de 2021. Joéferson Moreira da Silva - Presidente da Comissão de Licitação.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Campos Sales - Aviso de Proseguimento – Tomada de Preços Nº 2021.02.17.13.TP.FMS. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Campos Sales/CE, torna público que estará dando prosseguimento ao certame licitatório na modalidade Tomada de Preços. Objeto: contratação de serviços de engenharia para complementação da construção de Unidade Básica de Saúde - Porte 1 (MS) - UBS Alto Alegre do Município de Campos Sales - CE. Data e Horário da Abertura das Propostas de Preços: 09 de abril de 2021, às 09:00 horas. Informações: www.cplcamposales@hotmail.com. **Campos Sales/CE, 05 de abril de 2021. Luclessian Calixto da Silva Alves - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 - SEINFRA – Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 27/04/2021 às 09h. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviço de obra para reforma e ampliação do apoio ao CSF de Caioca, na localidade de Salgado do Machados. **Valor do Edital:** Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254. **Sobral-CE, 06 de Abril de 2021. A COMISSÃO – Karmelina Marjorie Nogueira Barroso – Presidente.**

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Nova Russas - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 04/2021. O Presidente da CPL, torna público aos interessados que no dia 23/04/2021 às 09h00min, estará realizando licitação, cujo objeto é: contratação de pessoa física ou jurídica para prestar serviços de assessoria e consultoria jurídica junto a Câmara Municipal de Nova Russas - CE. O edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação na sala da CPL, no horário de 08h00m às 12h00m e através dos sites www.tce.ce.gov.br/licitacoes/ e www.cmnovarussas.ce.gov.br, maiores informações no telefone (88) 3672-6371. **Nova Russas - CE, 06 de abril de 2021. Paulo Ricardo Andrade da Costa - Presidente da Comissão de Licitação.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mauriti - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico N.º 2021.04.06.01/PE. Objeto: prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte de pacientes para Unidades Hospitalares e Laboratórios da Capital (Fortaleza/CE). Entrega das Propostas: a partir desta data e abertura das propostas: 20/04/2021 às 14h00min (horário de Brasília) no site www.bllcompras.com. Informações gerais: O edital poderá ser obtido através do site referido acima ou junto ao Pregoeiro na Comissão de Licitação, sito à Av. Senhor Martins, S/Nº - Bairro Bela Vista. **Mauriti/CE, 06 de abril de 2021. João Igo Pereira Dias – Pregoeiro.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Bela Cruz – Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico Nº 013/21-PE-FME. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisição de kit de alimentação para substituição da merenda escolar destinada aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Bela Cruz/CE, para o período de suspensão das aulas em virtude da Pandemia (Covid-19), que se realizará no dia 19 de abril de 2021 (19/04/2021), às 09:00hs pelo site www.bbmnetlicitacoes.com.br. Referido edital poderá ser adquirido a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público. **Fernando França Silveira – Pregoeiro.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cascavel - Aviso de Retificação - Pregão Eletrônico Nº 01.29.03.2021-PE. A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Cascavel torna público para conhecimento dos interessados a retificação da numeração do Lote 04 do Termo de Referência anexo I ao edital, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de material gráfico visando atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Juventude e Secretaria de Saúde do Município de Cascavel-Ceará, conforme adendo constante dos autos do processo. Maiores informações no endereço citado ou pelo fone: (85) 3334-2840. **Cascavel – Ceará, 06 de abril de 2021. Vânia de Souza Pinheiro - Pregoeira Oficial.**

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Itapipoca. A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Itapipoca comunica aos interessados que no próximo dia 23 de abril de 2021, às 09h00min, estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preço Nº. 0604.01/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria na área de controle externo, junto a Câmara Municipal de Itapipoca-CE. O edital completo estará à disposição de 08h00min às 12h00min no endereço da Câmara Municipal à Rua Frei Cassiano, 750, Boa Vista em Itapipoca, Estado do Ceará. **06 de abril de 2021. Cleilson Nunes de Sousa - Presidente da Comissão de Licitação.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Milagres - Aviso de Continuação - Pregão Presencial Nº 009/2021 - Processo Licitatório Nº 2021.02.25.001. O Pregoeiro do Município de Milagres/CE, torna público para conhecimento de todos que dará continuação ao certame em epígrafe do objeto: aquisição de gêneros alimentícios destinados às Unidades Administrativas do Município de Milagres no dia 15 de abril de 2021, às 08h:00min. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal das 08h00min às 12h00min. **Milagres/CE, 06 de abril de 2021. Francisco Jailes Vasques Medeiros - Pregoeiro.**

Estado Do Ceará - Prefeitura Municipal de Ibicuitinga - Aviso de Licitação - Edital de Pregão Eletrônico Nº 2403.01-2021-DIVER. A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga, torna público que no dia 19 de abril de 2021 às 14:00 horas, pelo endereço eletrônico www.bll.org.br, estará realizando o início dos trabalhos da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2403.01-2021-DIVER: **Objeto:** Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisição de Material de Limpeza destinado as diversas Secretarias do Município de Ibicuitinga-CE. Maiores informações pelo endereço eletrônico www.bll.org.br. **Ibicuitinga, 05 de abril de 2021. Luzia Aguiar Lopes - Pregoeira Oficial.**

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Amontada - Extrato do Contrato nº 013/2021 - Pregão Presencial nº 003/2021. Contratante: Câmara Municipal de Amontada. Objeto: serviços de filmagens das sessões legislativas, transmissão ao vivo para a internet, entrega de material para publicação e veiculação no site institucional e organização da videoteca da Câmara Municipal de Amontada. Contratada: 2 Mil e 12 Comunicação LTDA. Valor global: R\$ 26.955,00 (vinte e seis mil novecentos e cinquenta e cinco reais). Vigência: de 05/04/2021 a 31/12/2021. Data da assinatura: 05/04/2021. **Amontada - CE, 05 de abril de 2021. Paulo Berg Melgaço - Presidente da Câmara Municipal de Amontada.**

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Amontada - Extrato do Contrato nº 012/2021 - Pregão Presencial nº 002/2021. Contratante: Câmara Municipal de Amontada. Objeto: contratação de serviços de locação de software de gerenciamento da votação eletrônica, cronômetro da sessão legislativa e registro de presença dos vereadores da Câmara Municipal de Amontada. Contratada: A. Amaro F. da Silva - ME. Valor global: R\$ 25.110,00 (vinte e cinco mil cento e dez reais). Vigência: de 30/03/2021 a 31/12/2021. Data da assinatura: 30/03/2021. **Amontada - CE, 30 de março de 2021. Paulo Berg Melgaço - Presidente da Câmara Municipal de Amontada.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Antonina do Norte - Aviso de Anulação de Processo de Licitação. A Prefeitura Municipal de Antonina do Norte, através da Secretaria de Obras e Infraestrutura, comunica a anulação do Processo Administrativo nº. 2021.02.18.01 na modalidade Tomada de Preços nº 2021.02.18.01, destinada a contratação de empresa para construção de calçamento em pedra tosca rejuntado na Rua Clarindo Ferreira de Lima, Rua Antonio Moura e Avenida Nelito Mendes Zona Urbana do Município de Antonina do Norte/CE. Motivo: razões de interesse público. Fundamentação Legal: art. 49 da Lei nº 8.666/93. **Francisco Arrais da Silva – Secretária de Obras e Infraestrutura. Antonina do Norte/CE, em 06 de abril de 2021.**

kit de alimentação para substituição da merenda escolar destinada aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Bela Cruz/CE, para o período de suspensão das aulas em virtude da Pandemia (Covid-19), que se realizará no dia 19 de abril de 2021 (19/04/2021), às 09:00hrs pelo site www.bbmetlicitacoes.com.br. Referido edital poderá ser adquirido a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público. **Fernando França Silveira - Pregoeiro.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Amontada - Aviso de Credenciamento - Credenciamento N° 30.04.01/2021.02. A Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social, através da Secretária da Pasta, torna público que receberá a partir da primeira publicação deste edital, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Município de Amontada/CE, na Av. Gal. Alípio dos Santos, nº 1343 - Centro, Amontada/CE, os documentos para participação do Credenciamento, para o seguinte objeto: contratação de serviços de profissionais nas áreas de cadastrador do CadÚnico, digitador, orientador social, facilitador de arte e cultura, visitantes Programa Criança Feliz, técnico Programa ACESSUAS, supervisor Programa Criança Feliz, coordenador do Programa ACESSUAS, psicólogo, assistente social, nutricionista, advogado, com a respectiva tabela de valores junto a Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Amontada. O edital completo encontra-se na Integra na Sede da CPL, no horário de 8h00min às 12h00min e no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, no endereço: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>, **Amontada/CE, 06 de abril de 2021. Carla Priscilla Mota Rodrigues Teixeira - Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Bela Cruz - Extrato da Ata de Registro de Preços n° 20210152 - Pregão Eletrônico N° 008/21-PE-DIV. Órgão Gerenciador: Secretaria de Administração - Bela Cruz/CE. Finalidade: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisição de material de limpeza e produtos de higienização para atender as diversas Secretarias do Município de Bela Cruz/CE. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Preço Registrado: R\$ 150.497,95 (cento e cinquenta mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinco centavos). Empresa: Fortal Comercio EIRELI EPP, C.N.P.J. n° 09.242.923/0001-24, representada neste ato pelo(a) Sr(a), Maria de Fátima Araújo. Preço Registrado: R\$ 154.677,78 (cento e cinquenta e quatro mil, seiscentos e setenta e sete reais e oito centavos). Empresa: Inforcomp Comercio e Materiais e Serviços EIRELI - ME, C.N.P.J. n° 10.628.513/0001-03, representada neste ato pelo(a) Sr(a), Carlos Junot Moraes Silveira. **Renata Cristina Vasconcelos - Ordenador(a) de Despesas.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Bela Cruz - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico N° 014/21-PE-FMS. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estrutura de alumínio com cobertura e disciplinares para acomodação e controle do distanciamento de pessoas no recebimento do auxílio emergencial para evitar a disseminação do novo corona vírus, junto a Secretaria de Saúde do Município de Bela Cruz/CE, que se realizará no dia 13 de abril de 2021 (13/04/2021), às 14:00hrs pelo site www.bbmetlicitacoes.com.br. Referido Edital poderá ser adquirido a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público. **Fernando França Silveira - Pregoeiro.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Assaré - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico N° 2021.04.06.1. A Pregoeira Oficial do Município de Assaré/CE torna público que será realizado certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: aquisição de material de construção e pré-moldados para atender as necessidades da Secretária Municipal de Infraestrutura do Município de Assaré/CE. Início de acolhimento das propostas: 08 de abril de 2021 a partir das 17:00 horas. Abertura das propostas: 20 de abril de 2021 às 09:00 horas. Início da sessão de disputa de preços: 20 de abril de 2021 às 09:30 horas, através do site <http://bilcompras.com>. Os interessados poderão obter o texto integral do edital através dos endereços eletrônicos: www.bilcompras.com e www.tce.ce.gov.br ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Dr. Paiva n° 415, Vila Mota, no horário de 08:00h às 12:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3535-1613. **Assaré/CE, 06 de abril de 2021. Mickaelly Lohane Morais Tributino - Pregoeira Oficial do Município.**

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Jucás - Aviso de Continuidade de Licitação - Pregão Presencial N° 004/2021 - CMJ. A Câmara Municipal de Jucás, por meio de sua Comissão de Licitação, Convoca os licitantes para continuidade do certame cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços com publicidade de ações, atos e matérias institucionais/ administrativas, compreendendo os serviços de gravações, filmagens, entrevistas, edições e fotografias de eventos incluindo a formulação e produção de vídeos institucionais de interesse do Poder Legislativo Municipal de Jucás/CE, conforme Termo de Referência, de responsabilidade da Câmara Municipal de Jucás. Data: 09/04/2021 às 08:00hs. Local de Audiência Pública: Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua José Façundo Leite, s/n - Bairro Centro - Jucás - Ceará. **Paço da Câmara Municipal de Jucás, em 06 de Abril de 2021. Magna Leônia Feitosa Ferreira - Pregoeira da CMJ.**

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Itapipoca. A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Itapipoca comunica aos interessados que no próximo dia 23 de abril de 2021, às 09h00min, estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preço N° 0604.01/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação dos serviços especializados de assessoria e consultoria na área de controle externo, junto a Câmara Municipal de Itapipoca-CE. O edital completo estará à disposição de 08h00min às 12h00min no endereço da Câmara Municipal à Rua Frei Cassiano, 750, Boa Vista em Itapipoca, Estado do Ceará. **06 de abril de 2021. Cleilson Nunes de Sousa - Presidente da Comissão de Licitação.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Chaval - Adendo Modificador de Edital - Pregão Eletrônico N° 09.001/2021 - SRP. O Pregoeiro do Município de Chaval/CE torna público para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve modificação na data da sessão pública, procedimentos de recebimento e abertura das propostas de preço do Pregão Eletrônico N° 09.001/2021 - SRP. Alteração: Preâmbulo do edital. Onde se lê: "06 de abril de 2021". Leia-se: "07 de abril de 2021". Onde se lê: "16 de abril de 2021". Leia-se: "20 de abril de 2021". E onde se lê: "Data da sessão: 16/04/2021". Leia-se: "Data da sessão: 20/04/2021". Desta forma, fica retificado o edital, conforme acima e ratificadas as demais informações nele contidas. **Chaval/CE, 06 de abril de 2021. André Gomes de Araújo - Pregoeiro.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cedro - Extrato Contratual. O Município de Cedro/CE, torna público o Extrato dos Contratos decorrente do Pregão Eletrônico N° 1901.01/2021-03, cujo objeto é a aquisição de lubrificantes derivados de petróleo e elementos filtrantes para atender as necessidades da Secretária do Trabalho e Assistência Social do Município de Cedro - CE. Contratada: Cedro Diesel LTDA, com endereço na Rua Dr. Guedes Martins, N° 520, Bairro Centro, em Cedro, Estado do Ceará, CEP: 63.400-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.445.908/0001-05, representada por seu Sócio Administrador o Sr. Magno Diniz Cortez, CPF nº 004.664.773-25. Contratos: N° 1803.01/2021-04 com o valor de R\$ 8.450,00 (oito mil e quatrocentos e cinquenta reais) para o lote I e R\$ 13.303,00 (treze mil, trezentos e três reais) para o lote VII - Secretária do Trabalho e Assistência Social; N° 1803.02/2021-02 com o valor de R\$ 52.720,00 (cinquenta e dois mil, setecentos e vinte reais) para o lote IV e R\$ 112.248,00 (cento e doze mil, duzentos e quarenta e oito reais) para o lote VII - Secretária de Saúde; N° 1803.03/2021-01 com o valor de R\$ 99.424,00 (noventa e nove mil, quatrocentos e vinte e quatro reais) para o lote V e R\$ 117.714,50 (cento e dezessete mil, setecentos e quatorze reais e cinquenta centavos) para o lote VII - Secretária da Educação; N° 1803.04/2021-05 com o valor de R\$ 104.976,00 (cento e quatro mil, novecentos e setenta e seis reais) para o lote VI e R\$ 91.781,00 (noventa e um mil, setecentos e oitenta e um reais) para o lote VII - Secretária de Infraestrutura; N° 1803.05/2021-03 com o valor de R\$ 6.675,25 (seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) para o lote II e R\$ 784,00 (setecentos e oitenta e quatro reais) para o lote VII - Gabinete do Prefeito; N° 1803.06/2021-03 com o valor de R\$ 1.278,00 (hum mil, duzentos e setenta e oito reais) para o lote III e R\$ 3.919,25 (três mil, novecentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos) para o lote VII - Secretária de Agricultura; Da vigência: Até 31 de dezembro de 2021. Ordenadores de Despesas: Luciana Vieira Marques Viana - Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social, Regina Célia Cavalcante da Silva Leite - Secretária de Educação; Antonia Norma Teclane Marques Lima - Secretária de Saúde; Marcus Irineo Carvalho de Almeida - Gabinete do Prefeito, Secretária de Infraestrutura e Agricultura. **Cedro-CE, 22 de março de 2021. Tulio Lima Sales - Presidente da CPL.**

destinados a merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino no Município de Martinópolis-CE. Informações na Sede da CPL, localizada à Av. Capitão Brito, S/N, Centro - Martinópolis/CE, no horário de 08:00h às 12:00h. **Martinópolis/CE, 06 de abril de 2021. Francisco das Chagas Lourenço Alves - Pregoeiro da CPLP.**

Estado do Ceará - Prefeitura de Maracanaú - Errata de Extrato de Contrato. A Pregoeira Oficial do Município de Maracanaú, no uso de suas atribuições, Registra, que no Extrato de Contrato, publicado no jornal O POVO, edição 29 de março de 2021, referente ao Pregão Eletrônico N° 14.040/2020, cujo objeto é a Aquisição de 01 (um) equipamento médico-hospitalar-tomógrafo multisllice de 16 canais, de Interesse da Secretária de Saúde do Município de Maracanaú-Ce. Onde se lê: na Dotação Orçamentária. Extrato de Contrato Pregão Eletrônico N° 14.040/2020; Contrato N°: 1492.21.02.25.01; Partes: Município de Maracanaú, através do Hospital Municipal Dr. João Elísio de Holanda e a empresa Imex Medical Comércio e Locação LTDA, CNPJ N° 12.255.403/0001-60; Objeto: aquisição de 01 (um) equipamento médico-hospitalar-tomógrafo multisllice de 16 canais, de interesse da Secretária de Saúde do Município de Maracanaú-Ce; Prazo: 31 de dezembro de 2021; Dotação Orçamentária: 1492.10.302.1201.122. - 4.4.90.52.08.1214000000 / 1213000000; Valor: R\$ 1.150.455,00 (Hum milhão, cento e cinquenta mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais); Data da Assinatura: 25 de fevereiro de 2021; Signatários: Teresa Cristina de Oliveira Gomes e Edison Bianchi. Leia-se: na dotação orçamentária. Extrato de Contrato - Pregão Eletrônico N° 14.040/2020; Contrato N°: 1492.21.02.25.01; Partes: Município de Maracanaú, através do Hospital Municipal Dr. João Elísio de Holanda e a empresa Imex Medical Comércio e Locação LTDA, CNPJ N° 12.255.403/0001-60; Objeto: aquisição de 01 (um) equipamento médico-hospitalar-tomógrafo multisllice de 16 canais, de interesse da Secretaria de Saúde do Município de Maracanaú-Ce; Prazo: 31 de dezembro de 2021; Dotação Orçamentária: 1492.10.302.1201.1226. - 4.4.90.52.08.1214000000; Valor: R\$ 1.150.455,00 (Hum milhão, cento e cinquenta mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais); Data da Assinatura: 25 de fevereiro de 2021; Signatários: Teresa Cristina de Oliveira Gomes e Edison Bianchi.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara - Aviso de Licitação. O Município de Jijoca de Jericoacoara, por intermédio de sua Pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico N° 2021.03.25.01PE, tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para desenvolvimento e locação de software necessário para implementação do sistema do voucher digital, conforme o termo de referência. Data de cadastramento das propostas até o dia 20 de abril de 2021 às 08h59min; Abertura das propostas no dia 20 de abril de 2021, a partir das 09h00min; e a fase de Disputa de Lances no dia 20 de abril de 2021, a partir das 10h00min. Os horários referem-se ao horário local. Referido edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico: www.bbmetlicitacoes.com.br, e pelo Portal do TCE-CE: <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>, a partir da data desta publicação ou na sala da C.P.L.P, situada à Rua Minas Gerais, 420, Centro, Jijoca de Jericoacoara-CE. **Jijoca de Jericoacoara (CE), 06 de abril de 2021. Luciana Setúbal Araújo - Pregoeira.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ipaoranga - Extrato do Contrato n° 0619TPJUV1. Contratante: Município de Ipaoranga - Secretária de Juventude, CNPJ n° 10.462.364/0001-47. Contratada: Avam Serviços EIRELI, CNPJ: 18.640.470/0001-85. Fundamento legal: Tomada de Preços N° 06/19/TP-JUV, Aditivo de acordo com o inciso II do art. 65, da Lei de Licitações e alterações posteriores. Objeto: Aditivo de readequação da planilha orçamentária inicialmente contratada, através da Tomada de Preços n° 06/19/TP-JUV, cujo objeto é a contratação de empresa para a construção de 01 (uma) quadra poliesportiva coberta na localidade de Cajás dos Jorge, Zona Rural do Município de Ipaoranga. Preço reduzido: R\$ 220,78. Data: Ipaoranga, 10 de julho de 2019. Signatários: Contratante: Prefeitura Municipal de Ipaoranga - Maria Clara Wylany Brandão Pinto - Ordenadora de Despesas do Fundo Geral / Secretária de Juventude. Contratada: Avam Serviços EIRELI. Representante: Vinicius Rodrigues Mano, CPF: 012.158.593-09. Ipaoranga, 10 de julho de 2019. **Maria Clara Wylany Brandão Pinto - Ordenadora de Despesas do Fundo Geral / Secretária de Juventude.**





LISTA DE PRESEÇA TOMADA DE PREÇOS Nº 0604.01/2021-CMI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTROLE EXTERNO, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE

Ord.	Licitante/Participantes	Assinatura
01	C. L. MENEZES PEREIRA CNPJ: 14.795.566/0001-61 FRANCISCO LINDOMAR SOUZA RODRIGUES CPF: 047.940.223-01	

Itapipoca - CE, 23 de Abril de 2021.

Cleilson Nunes de Sousa
Presidente da Comissão de Licitação

Suele Santos do Nascimento
Membro da Comissão

Tamara Farias Marinho
Membro da Comissão

Jorge Luiz da Rocha
Técnico em Licitações
J L DA ROCHA ASSESSORIA



**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
ATA DE REALIZAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 0604.01/2021-CMI**

Às nove horas e quinze minutos (09h15min) do dia 23 (vinte e três) de Abril de dois mil e vinte e um (23.04.2021), no plenário da Câmara Municipal, à Rua Frei Cassiano nº 750 - Boa Vista - Itapipoca – Ceará, reuniram-se, em sessão pública, o Presidente, Sr. Cleilson Nunes de Sousa, e os membros: Suele Santos do Nascimento e Tamara Farias Marinho, e ainda o técnico em licitações da empresa J L DA ROCHA ASSESSORIA, para realização dos atos referentes a **TOMADA DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, de nº **0604.01/2021-CMI**, que tem por objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTROLE EXTERNO, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE**. Abertos os trabalhos, o Presidente da Comissão de Licitação recebeu os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta de preços da empresa: 1. C. L. MENEZES PEREIRA, inscrita no CNPJ: 14.795.566/0001-61, representada por FRANCISCO LINDOMAR SOUZA RODRIGUES, inscrito no CPF: 047.940.223-01. O presidente da Comissão consultou a empresa participante estavam com inscrição no CEIS, conforme determina o item 2.1.1.a do Edital, após a consulta, foi verificado que a empresa consta inscrição no CEIS. O senhor presidente determinou a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação da empresa participante, que foi rubricado pela Comissão e pelo representante presente. Após a análise da documentação o Presidente torna público o resultado. Sendo considerada **HABILITADA** a empresa C. L. MENEZES PEREIRA por apresentar toda documentação conforme solicita o edital. O presidente da comissão questionou ao representante da empresa quanto a possibilidade da intenção de recurso previsto no art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei 8.666/93. O representante desistiu expressamente da intenção de interpor recurso. O presidente então determinou a abertura do envelope contendo a proposta de preços da empresa habilitada, que foi rubricado pela Comissão e pelo licitante presente. A proposta fora analisada e considerada **APTA**, por atender todas as condições do Edital. O presidente torna público o valor da proposta de preços, sendo o valor de R\$ 81.000,00 (Oitenta e Um Mil Reais), da empresa C. L. MENEZES PEREIRA, sendo considerada vencedora do certame. O presidente da comissão questionou ao representante da empresa quanto a possibilidade da intenção de recurso previsto no art. 109, inciso I, alínea “b” da Lei 8.666/93. O representante desistiu expressamente da intenção de interpor recurso. E neste ato nada mais havendo a constar em ata que após lida e achada conforme, foi assinada pela Comissão e pelo licitante presente. Nada mais havendo a ser consignado em ATA, foi encerrada a sessão às 10h25min do dia 23 de Abril de 2021.

Cleilson Nunes de Sousa
Cleilson Nunes de Sousa

Presidente da Comissão de Licitação

Suele Santos do Nascimento
Suele Santos do Nascimento
Membro da Comissão

Tamara F. Marinho
Tamara Farias Marinho
Membro da Comissão

Jorge Luiz da Rocha
Jorge Luiz da Rocha
Técnico em Licitações
J L DA ROCHA ASSESSORIA

FRANCISCO LINDOMAR SOUZA RODRIGUES
C. L. MENEZES PEREIRA
CNPJ: 14.795.566/0001-61
FRANCISCO LINDOMAR SOUZA RODRIGUES
CPF: 047.940.223-01



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Itapipoca, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Comissão de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTROLE EXTERNO, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE, vem, homologar e adjudicar o presente processo administrativo de licitação na modalidade Tomada de Preços de n.º 0604.01/2021, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO e ADJUDICADO em favor da empresa C. L. MENEZES PEREIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.795.566/0001-61, no valor total do item 01 R\$ 81.000,00 (Oitenta e Um Mil Reais).

ITAPIPOCA-CE, 29 de Abril de 2021.

FRANCISCO SOARES DA MOTA

Presidente da Câmara Municipal de Itapipoca



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O Presidente da Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Itapipoca convoca a empresa C. L. MENEZES PEREIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.795.566/0001-61, para no prazo determinado no edital comparecer ao setor de licitações visando a assinatura do Termo Contratual do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº 0604.01/2021, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTROLE EXTERNO, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE

Itapipoca-CE, 29 de Abril de 2021.

CLEILSON NUNES DE SOUSA
Presidente da Comissão de Licitações

CIENTE EM: 03 / 05 / 2021.

C. L. MENEZES PEREIRA